



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 54

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

Convocação de sessão conjunta para apreciação do "veto" presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70 § 3.º da Constituição, convoca as duas Casas do Congresso Nacional, para, em sessão conjunta a realizar-se dia 8 de Abril do ano em curso, no Palácio Tiradentes, às 14,30 horas, conhecerem do "veto" presidencial (parcial) ao

2.ª sessão conjunta da 4.ª sessão legislativa ordinária da 2.ª legislatura
Em 8 de Abril de 1954, às 14,30 horas, no Palácio Tiradentes

ORDEM DO DIA

Veto presidencial a disposições do Projeto de Lei n.º 702, de 1947, na Câmara dos Deputados, e n.º 188, de 1950, no Senado, que cria o Laboratório Central de Controle de Drogas e Medicamentos (tendo Parecer, sob n.º 4, de 1954, da Comissão Mista designada nos termos do art. 46 do Regimento Comum).

DISPOSITIVOS VETADOS

Disposições vetadas

1 — No art. 1.º, as expressões "... anexo ao Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde ...", ficando esse dispositivo assim redigido:

Projeto de Lei n.º 702, de 1947, na Câmara dos Deputados, e n.º 188, de 1950, no Senado, que cria o Laboratório Central de Controle de Drogas e Medicamentos.

Senado Federal, em 17 de Março de 1954

JOÃO CARL FILHO

"Art. 1.º — É criado o Laboratório Central de Controle de Drogas e Medicamentos".

2.º — No art. 2.º, as expressões:

"... ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina", da alínea e, que passou a ter a seguinte redação:

e) Propôr alterações nas exigências relativas à instalação de laboratórios industriais de qualquer fim, atendendo aos aperfeiçoamentos técnicos surgidos".

3 — Art. 4.º: "O Laboratório Central de Controle de Drogas e Medicamentos será dirigido por um diretor, designado em comissão pelo Ministro da Saúde, por indicação, em lista triplíce, do diretor do Departamento Nacional de Saúde".

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.

1.º Secretário — Alfredo Nees.

2.º Secretário — Vespasiano Martins

3.º Secretário — Francisco Gallotti.

4.º Secretário — Ezechias da Rocha.

1.º Suplente — Prisco dos Santos.

2.º Suplente — Costa Pereira.

Secretário — Luis Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Comissão de Economia

Pereira Pinto — Presidente.

Landulpho Alves — Vice-Presidente

Sá Tinoco.

Julio Leite.

Plínio Pompeu.

Euclides Vieira.

Costa Pereira.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões às quintas-feiras.

Comissão de Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — Presidente.

2 — Cícero de Vasconcelos — Vice-Presidente.

3 — Arão Leão.

4 — Hamilton Nogueira.

5 — Levindo Coelho.

6 — Bernardes Filho.

7 — Euclides Vieira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões — As quartas-feiras, às 15,00 horas.

Comissão de Finanças

1 — Ivo d'Aquino — Presidente.

2 — Ismar de Góis — Vice-Presidente.

3 — Alberto Pasqualini.

4 — Alvaro Adolfo. (*)

5 — Apolônio Sales.

6 — Carlos Lindenberg.

7 — César Vergueiro.

8 — Domingos Velasco.

9 — Durval Cruz.

10 — Euclides Vieira.

11 — Ferreira de Souza.

12 — Mathias Olympio.

13 — Pinto Aleixo. (**)

14 — Plínio Pompeu.

15 — Veloso Borges. (***)

16 — Vitorino Freire.

17 — Walter Franco. (****)

(*) Substituído interinamente pelo Sr. Flávio Guimarães.

(**) Substituído interinamente pelo Sr. Sá Tinoco.

(***) Substituído interinamente pelo Sr. Carvalho Guimarães.

(****) Substituído interinamente pelo Sr. Othon Mader.

Secretário — Evandro Mendes Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões às quartas e sextas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Dario Cardoso — Presidente.

Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.

Anísio Jobim.

Attilio Vivacqua.

Camilo Mércio

Ferreira de Sousa.

Flávio Guimarães.

Gomes de Oliveira

Joaquim Pires.

Olavo Oliveira.

Vaidemar Pedrosa.

Secretário — Luis Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Marília Pinto Amandô.

Reuniões — Quartas-feiras às 9,00 horas.

Comissão de Legislação Social

1 — Carlos Gomes de Oliveira — Presidente.

2 — Luis Tinoco — Vice-Presidente.

3 — Hamilton Nogueira.

4 — Rui Carneiro.

5 — Othon Mader.

6 — Kerginaldo Cavalcanti.

7 — Cícero de Vasconcelos.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Reuniões às segundas-feiras às 16,30 horas.

Comissão de Relações Exteriores

- 1 — Georgino Avelino — *Presidente*.
- 2 — Hamilton Nogueira — *Vice-Presidente*.
- 3 — Novais Filho.
- 4 — Bernardes Filho (*).
- 5 — Djair Brindeiro.
- 6 — Mathias Olympio.
- 7 — Assis Chateaubriand (**).
- 8 — João Villasboas.

(*) Substituído interinamente, pelo Sr. Péricles Pinto.

(**) Substituído interinamente pelo Sr. Flávio Guimarães.

(***) Substituído interinamente pelo Sr. Ferreira de Souza.

Secretário — J. B. Castejon Branco.

Reunião às segundas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

- 1 — Joaquim Pires — *Presidente*.
- 2 — Waldemar Pedrosa — *Vice-Presidente*.
- 3 — Costa Pereira.
- 4 — Carvalho Guimarães.
- 5 — Aloysio de Carvalho.

Secretário — Glória Fernandina Quintela.

Auxiliares — Nathercia Sá Leitão e Dinorah Corrêa de Sá.

Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Saúde Pública

- Levindo Joelho — *Presidente*.
 Alfredo Simch. — *Vice-Presidente*.
 Prisco Santos.
 Vivaldo Lima.

Durval Cruz.

Secretário: Aurea de Barros Rêgo.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

- 1 — Prisco dos Santos — *Presidente*.
- 2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*.
- 3 — Nestor Massena.
- 4 — Mozart Lago (*).
- 5 — Vivaldo Lima.
- 6 — Djair Brindeiro.
- 7 — Julio Leite.

Secretário — Julietta Ribet dos Santos.

Secretário interino — Odenus Gonçalves Leite.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

(*) Substituído pelo Senador Kerginaldo Cavalcanti, interinamente.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
 ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 HELMUT. HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

A S S I N A T U R A S

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclides Vieira — *Presidente*.

Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.

Alencastro Guimarães.

Othon Mäder.

Antônio Bayma.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões às quartas-feiras, às 11 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Pinto Aleixo — *Presidente*.

Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.

Walter Franco.

Ismael de Góes.

Magalhães Barata.

Comissões Especiais

Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — *Presidente*.

Dario Cardoso.

Francisco Gallotti.

Camilo Mércio.

Carlos Lindenberg.

Antônio Bayma.

Bernardes Filho.

Marcondes Filho.

Olavo Oliveira.

Domingos Velasco.

João Villasboas.

Secretário — Aurea de Barros Rêgo

Parlamentar de Inquérito sobre o cimento

Francisco Gallotti — *Presidente*.

Mozart Lago — *Vice-Presidente*.

Júlio Leite.

Landolpho Alves.

Mário Motta.

Secretário — Lauro Fortellan.

Especial de Reforma do Código de Processo Civil

João Villasboas — *Presidente*.

Atílio Vivacqua — *Vice-Presidente*.

Dario Cardoso — *Relator*.

Secretário — José da Silva Lisboa.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Especial para Estudo da concessão dos Direitos Cíveis à Mulher Brasileira

Mozart Lago — *Presidente*.

Alvaro Adolpho — *Vice-Presidente*.

João Villasboas.

Gomes de Oliveira.

Atílio Vivacqua.

Domingos Velasco.

Victorino Freire.

Especial de Inquérito sobre os Jogos de Azar

1.º — Ismael de Góes — *Presidente*.

Prisco dos Santos — *Vice-Presidente*.

3.º — Kerginaldo Cavalcanti — *Relator Geral*.

4.º — Vivaldo Lima.

5.º — Novaes Filho.

Secretário — J. A. Ravasco de Andrade.

Comissão de Revisão do Código Comercial

1.º — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente*.

2.º — Ivo D'Aquino.

3.º — Ferreira de Souza — *Relator Geral* (*).

4.º — Atílio Vivacqua.

5.º — Victorino Freire.

(*) Substituído interinamente pelo Sr. Joaquim Pires Ferreira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Comissão Diretora

3.ª REUNIAO, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1954.

Sob a presidência do Sr. Marcondes Filho, Presidente, presentes os Srs. Alfredo Neves, 1.º Secretário, Vespasiano Martins, 2.º Secretário, e Costa Pereira, 1.º Suplente, reuniu-se a Comissão Diretora.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Sr. Presidente deu a palavra ao Sr. 1.º Secretário.

De acôrdo com o parecer favorável de Sua Ex.^a, a Comissão aprovou a proposta do Diretor Geral, referente à designação interina dos Srs. Braz Nicola Joardão e Mário Justino Peixoto, respectivamente, para as Diretorias de Taquigrafia e do Arquivo, enquanto durar o impedimento dos titulares efetivos.

Foram, igualmente, aprovados os seguintes pareceres do Sr. Alfredo Neves: favorável ao Requerimento n.º 29, de 1954, no qual Julieta Ribeiro dos Santos solicita as férias que deixou de gozar no ano anterior, por conveniência do serviço; e pelo arquivamento do processo n.º 49-54, relativo à remoção da Porta-Coíre do Arquivo.

Por último, Sua Ex.^a devolveu o Projeto de Resolução n.º 10, de 1952, que dispõe sobre aposentadoria de funcionário do Senado que conte 35 anos de serviço público, do qual pedia vista, declarando concordar com o parecer emitido pelo Sr. Ezechias da Rocha.

Não havendo outras matérias a relatar e de acôrdo com os demais membros, o Sr. Presidente fez introduzir a Comissão de funcionários incumbida de estudar os serviços do Senado.

Em nome da aludida comissão falou o Sr. Secretário Geral da Presidência, apresentando o relatório, acompanhado de organograma, e enumerando as observações feitas na organização dos serviços legislativos dos países europeus, onde estivera em companhia do Sr. Presidente da Comissão Diretora, bem como nos da Assembléia Legislativa paulista e nos do Governo daquele Estado, os quais serviram de ponto de partida para o seu estudo. Referiu-se às sugestões que recebera de alguns funcionários e terminou traçando um esboço de sua obra que conclue por um ante Projeto de Resolução.

O Sr. Presidente louvou o esforço despendido pela aludida comissão e elogiou o trabalho, propondo a sua publicação em avulsos.

Por sugestão do Sr. 1.º Secretário, esta se fará, apenas, na parte referente ao ante Projeto de Resolução. Sua Ex.^a aproveitou a oportunidade para salientar o mérito do funcionalismo da Casa, onde — acrescentou — a maioria é digna de louvores.

Finalmente, o Sr. Alfredo Neves reportando-se ao falecimento de Victor Midesi Chermon, Diretor da Ata, não se fez nenhuma designação, tendo em vista restarem poucas dias para o término da convocação extraordinária. Entendia que, até ulterior deliberação, os funcionários que vinham colaborando com aquele Diretor, recém falecido, poderiam continuar a executar o serviço. A Comissão aceitou a sugestão, ficando, então, o Oficial Legislativo, classe M. Miêcio dos Santos Andrade encarregado da elaboração das atas.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, avrando, eu, Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado e Secretário da Comissão Diretora, a presente ata.

17.ª SESSÃO EM 7 DE ABRIL DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

- 1.º Sen. Kerginaldo Cavalcanti.
- 2.º Sen. Ferreira de Souza.
- 3.º Sen. Apolônio Sales.
- 4.º Sen. Guilherme Malaquias.

ATA DA 16.ª SESSÃO EM 6 DE ABRIL DE 1954

PRESIDENCIA DOS SRS. MARCONDES FILHO E CAFÉ FILHO
As 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima, Waldemar Pedrosa, Anísio Jobim, Prisco dos Santos, Antônio Bayna, Carvalho Guimarães, Mathias Olympio, Joaquim Pires, Onofre Gomes, Plínio Pompeu, Kerginaldo Cavalcanti, Francisco Porto, Ezechias da Rocha, Cícero de Vasconcelos, Aloysio de Carvalho, Luiz Tinoco, Pereira Pinto, Guilherme Malavias, Hamilton Nogueira, Mozart Lago, Pericles Pinó, Nestor Massena, Levindo Coelho, Marcondes Filho, Domingos Velasco, Costa Pereira, Vespasiano Martins, Flávio Guimarães, Gomes de Oliveira, Francisco Gallotti, Alberto Pasqualini, Alfredo Simch e Camilo Mercio (33).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 33 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 3.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 2.º), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 2.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 1.º), declara não haver expediente.

São lidos e vão a imprimir os seguintes

Pareceres

Parecer n.º 93, de 1954

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 380, de 1952, que altera o Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.
Relator — Sr. Julio Leite.

Em 14 de janeiro de 1952, com fundamento no estabelecido no artigo 97, n.º 2, da Constituição Federal, o Presidente do Superior Tribunal do Trabalho enviou mensagem à Câmara dos Deputados encaminhando anti-projeto de Lei referente à modificação a ser efetuada no quadro do pessoal daquele órgão do Poder Judiciário.

Pelo proposto no anti-projeto, des-se-la:

- a) a reclassificação dos cargos isolados de chefe de portaria e motorista;
- b) reestruturação da carreira de contínuo;
- c) extinção de todos os cargos de serventes, sendo os mesmos suprimidos quando vagarem;
- d) a criação dos seguintes cargos isolados de provimento efetivo:

- 2 — ajudantes de porteiro, padrão "K".

- 1 — Zelador, padrão "K".
- 1 — Motorista, padrão "J".
- 1 — Motorista auxiliar padrão "I".
- 1 — Ascensorista, padrão "I".

e) e, por fim, a aplicação do disposto no artigo 12, da Lei 1.41, de 24 de setembro de 1951, aos funcionários dos quadros de pessoal do Tribunal Superior do Trabalho.

As letras "a", "b", "c" e "d" marcam medidas que visam o melhor aparelhamento e consequentemente a maior eficiência nos serviços de portaria do referido Tribunal, em consonância com os existentes nos demais órgãos judiciários federais.

A letra "e" dá conta do disposto no artigo 5.º do ante-projeto, e configura uma providência de equidade, desde que a gratificação adicional por tempo de serviço já era direito expressamente reconhecido ao pessoal de todos os demais Tribunais Superiores da República (Lei n.º 1.441, de 24 de setembro de 1951; Lei n.º 1.675, de 25-9-1952; e Lei n.º 1.814, de 14 de fevereiro de 1953).

A Câmara dos Deputados seguindo orientação de suas Comissões de Finanças e Serviço Público Civil, alterou contudo substancialmente o ante-projeto e fez subtrair a consideração do Senado uma proposição que, no dizer do Senador Joaquim Pires, seu relator na Comissão de Justiça desta Casa, sobre ser "inconsequente" e "ilógica", "imprecisa" e "inconstitucional" em muitos de seus dispositivos.

Em verdade, assiste toda a razão ao nobre representante do Piauí. Tanto o artigo 2.º do Projeto vindo da Câmara quanto o seu artigo 3.º ferem frontalmente a nossa Carta Magna pois, inquestionavelmente, elidem a existência formulada no artigo 186 da Constituição de que os cargos de carreira serão providos mediante concurso.

Mas, não fora a inconstitucionalidade flagrante de tais dispositivos o artigo 4.º do Projeto ainda, exdruxivamente, estabelece a alteração do cargo de "contabilista" para "contador", elevando em consequência os seus ocupantes do padrão "J" para o padrão "O".

O parecer da Comissão de Justiça teria fulminado o Projeto de Lei da Câmara n.º 380-52.

Mas, na ocasião em que, no Plenário, se abriu a discussão ao exame da inconstitucionalidade arguida, surgiu, subscrito pelo Ilustre Senador Francisco Gallotti, emenda substitutiva fazendo retornar o texto primitivo do ante-projeto oriundo do Tribunal Superior do Trabalho que, por fim, tornou pareceres favoráveis da Comissão de Justiça, da Comissão de Legislação Social e da Comissão de Finanças desta Casa.

Em atendimento ao requerido pelo Ilustre Senador Prisco dos Santos, manifesta-se agora a Comissão de Serviço Público Civil, a respeito da proposição em tela, e o faz, como os outros órgãos técnicos, rejeitando o projeto aprovado na Câmara, por inconveniente e inconstitucional, pelas razões expostas, opinando favoravelmente ao substitutivo a ele apresentado em plenário.

Sala das Comissões, em 31 de março de 1954. — Prisco dos Santos, Presidente. — Julio Leite, Relator. — Luis Tinoco. — Djair Brindeiro. — Vivaldo Lima. — Nestor Massena.

SUBSTITUTIVO A QUE SE REFERE O PARECER
"Substitua-se o texto do Projeto pelo que consta da proposta original do próprio Tribunal Superior do Trabalho, como abaixo transcreve:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 380, de 1953

Altera o Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho é alterado nos termos desta lei e tabela anexa.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho determinar a apostila dos títulos de nomeação dos funcionários de acôrdo com a sua situação decorrente da presente lei.

Art. 2.º As vagas dos cargos de classe inicial da carreira de Oficial Judiciário nos casos de nomeação serão providas da seguinte forma.

I — metade por ocupantes da classe final da carreira de Auxiliar Judiciário e metade por candidatos habilitados em concurso;

II — o acesso obedecerá ao critério de merecimento absoluto apurado na forma da legislação vigente.

Art. 3.º É transformado em carreira o cargo isolado de provimento efetivo de taquigrafo, devendo nela ser aproveitados independentemente de concurso os funcionários efetivos dos referidos cargos isolados.

Art. 4.º Passa a denominar-se Contador padrão O, o cargo de Contabilista padrão J, sendo um extinto, quando vagar.

Art. 5.º Os funcionários do Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho perceberão a partir da vigência desta lei, as gratificações adicionais por tempo de serviço asseguradas aos funcionários da Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Art. 6.º É vedada a admissão de pessoal extranumerário pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 7.º É aberto ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito suplementar de Cr\$ 1.625.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros) a Verba 1 — Pessoal, Consignação 3 — Vantagens, 14 — Gratificação adicional 95 — Justiça do Trabalho, 91 — Tribunal Superior do Trabalho, a fim de atender, no exercício vigente, às despesas da presente lei.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabela de que trata o art. 1.º desta lei:

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM COMISSÃO

Número de cargos	Extintos	Cargos	Símbolo	Vencimento Mensal
1	—	Diretor Geral	PJ-1	17.000,00
2	1	Diretor de Divisão	PJ-2	13.000,00

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Número de cargos	Extintos	Cargos	Símbolo	Vencimento Mensal
8	—	Chefe de Seção	PJ-3	11.000,00
1	—	Secretaria do TST	PJ-3	11.000,00
—	1	Revisor	PJ-4	10.000,00
—	1	Taquigrafo-revisor	PJ-4	10.000,00
—	1	Assistente do Presidente	Padrão	—
7	1	Assistente Diretor Geral	O	—
5	2	Redator	N	—
1	—	Bibliotecário	O	—
1	—	Bibliotecário Auxiliar	M	—
1	—	Arquivista	L	—
1	—	Almoxarife	N	—
1	1	Contador	K	—
1	—	Chefe de Portaria	O	—
1	—	Auxiliar de Portaria	N	—
2	—	Motorista	K	—
1	—	Ajudante de Motorista	K	—
10	6	Serventes	J	—
			G	—

CARGOS DE CARREIRA

Número de cargos	Extintos	Cargos	Classif.
3	—	Oficial Judiciário	O
5	—	Oficial Judiciário	N
7	—	Oficial Judiciário	M
9	—	Oficial Judiciário	L
11	—	Oficial Judiciário	K
16	—	Oficial Judiciário	J
15	—	Auxiliar Judiciário	I
17	23	Auxiliar Judiciário	H
2	—	Taquigrafo	O
3	—	Taquigrafo	N
6	—	Taquigrafo	M
—	2	Continuo	J
2	—	Continuo	I
3	—	Continuo	H
3	—	Continuo	G

OBSERVAÇÃO: Os cargos extintos serão suprimidos quando vagarem.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Número de Funções	Funções	Símbolo	Vencimento Mensal
1	Secretário do Presidente	FG-3	1.500,00
1	Secretário do Diretor Geral	FG-4	1.000,00
1	Encarregado da Revista	FG-6	600,00

OBSERVAÇÃO: São extintas as funções gratificadas constantes da tabela anexa à Lei n.º 1.386-A de 19 de junho de 1951, referentes à Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

Parecer n.º 94, de 1954

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 44, de 1951, que manda o cidadão chamado a exercer função pública ou administrativa de relevante importância, fazer declaração circunstanciada de seus bens.

(Apresentado pelo Senador Carlos Viatto Saboya).

Relator — Sr. Vivaldo Lima.

O nobre Senador Carlos Saboya apresentou à consideração desta Casa, em 1951, projeto de lei, de fundo altamente moralizador, que tomou o número 44.

Modificado, posteriormente, pelo próprio autor, face à inconstitucionalidade arguida pela douta Comissão de Constituição e Justiça, pela palavra do seu eminente relator Senador João Villasbôas, quanto à parte referente aos Estados e aos Municípios, para os quais não pode legislar o Congresso Nacional sobre matéria dessa natureza, recebe, então, voto favorável, uma vez que a emenda, visando corrigir aquela eiva, o tornou enquadrado dentro de preceitos da Constituição da República.

A Comissão de Finanças, no entanto, recusa beneplácito ao parecer do relator, o ilustre Senador Carlos Lindemberg, que lhe tece os maiores louvores, julgando-o oportuno e necessário à defesa da coisa pública, acentuando que o projeto em tela vai muito além do que estabelece o parágrafo único do artigo 24, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União — que é a Lei n.º 1.711, de 28 de dezembro de 1952, — abrangendo a investigação de qualquer função pública administrativa, não importando o seu processo, quer se trate de administração direta, ou não, pelo que deve a sua tramitação prosseguir, por não importar o seu texto em duplicidade da medida em vigor, numa necessária completação do Instituto.

O relator do voto na Comissão de Finanças, o esclarecido Senador Othon Mäder, desenvolveu largas considerações contra o projeto que impõe também uma declaração de bens, logo depois da exoneração por parte do cidadão, que exerceu função relevante na administração pública, ponderando que esta segunda formalidade é, de certo modo, inútil. Está visto continua o Senador Othon Mäder, que todo aquele que, no exercício de função pública, dela se prevaleceu para qualquer não irá declarar, ao sair o valor exato dos seus bens e terá tido o cuidado de passar os mais valiosos para o nome de algum amigo, que nesses casos desempenha o papel de "testa de ferro", como se diz vulgarmente.

Lembra ainda o relator da Comissão de Finanças que se o Governo quiser saber qual, em verdade, é o montante do patrimônio daquele que exerceu função pública e é suspeito de ter enriquecido à sua custa terá sempre que fazer severas sindicâncias visto como não será o criminoso que irá espontaneamente fornecer as provas do seu crime.

Mais adiante:

"Não podemos deixar de louvar os nobres propósitos e as mais justas intenções do ilustre representante cearense. S. Ex.ª merece os nossos aplausos pela sua coragem cívica, tomando iniciativas corajosas como esta, objetivando, contra a onda de corrupção e de desonestidade que invadiu o serviço público no Brasil. Concluímos o nosso ilustre colega a prosseguir nesse caminho propondo novas medidas no sentido de moralizar a administração federal. Não esqueça, porém, o nosso eminente colega que a corrupção que lava nos meios administrativos não decorre da falta de leis, mas

de sua péssima execução. As responsabilidades e as culpas, são sempre apuradas, mas a punição é que nunca se pratica. Precisamos sim, de castigos severos para o serviço público no Brasil. Constatamos culpados."

Finalizando, adverte o Senador Othon Mäder, que

"... o problema é complexo e para enfrentá-lo com êxito, é necessária uma legislação mais extensa, detalhada e aperfeiçoada, condições que não encontramos no projeto em exame."

Apenas, quanto ao mérito, e longamente, foi apreciada a proposição em apelo pela Comissão de Finanças atendo-se a de Constituição e Justiça ao exame simples da questão sob o ponto de vista constitucional, consoante se lê nos pareceres do seu relator.

Encontrou, porém, na palavra do ilustre Senador Carlos Lindemberg, forte e decidido apoio, no que foi vencido pelo voto da quasi totalidade de seus pares. Do ponto de vista do interesse do Erário Federal, nada foi articulado ou dito, em verdade, que militasse ou contrariasse o alcance material ou moral visado com a aprovação deste projeto.

Ao revés arguiu-se com ênfase, que não será com uma lei tão sucinta e tão imperfeita, como a projetada, que cobriremos os abusos e os crimes, que se estão cometendo nos setores governamentais.

Reconhece a douta Comissão de Finanças, contudo, os patrióticos objetivos que nortearam a proposição, discordando tão somente dela em face das imperfeições e, sobretudo no que tange ao artigo 2.º, considerado superfluo, senão extravagante e muito confuso, prestando-se a interpretações várias.

Desse modo, opina o relator Senador Othon Mäder, com a anuência dos demais companheiros da Comissão que "nada resta de realmente aproveitável dos dois artigos de que se compõe o projeto do honrado Senador Carlos Saboya."

Que razões, porém, teria apresentado o nobre autor de iniciativa de uma proposição de fins tão moralizadores?

E' o que se vai apreciar nas linhas adiante, com a leitura, na íntegra, do teor da Justificação:

"O presente projeto tem por objetivo facilitar, tanto quanto possível, a mais ampla devesse na vida dos nossos homens públicos, permitindo, por outro lado, que eles exerçam seu mandato numa atmosfera de insuspeição e de respeito, compatíveis com a dignidade e a natureza das suas funções.

Jamais a honra dos que exercem função pública no Brasil esteve tão exposta às farpas venenosas da maledicência alheia, como na época presente. Já não se acusam os políticos apenas de mal servirem à Pátria, por negligência, ignorância ou desleixo no exercício do mandato.

Ora, "o homem público é, como disse Ruy Barbosa, o homem da confiança dos seus concidadãos, o de quem eles esperam a ciência e o conselho, a honestidade e a honra, o desinteresse e a lealdade; é o vigia da lei, o amigo da justiça o sacerdote do civismo".

Pois bem, contra a iniquidade desses ataques à honra dos nossos homens públicos só há um remédio: — "é apor à idolatria da mentira a religião da verdade".

Em regra, o que se verifica, é a calúnia contra os políticos, mais expostos à suspeita anônima, como se deu em 1930, em que uma revolução vitoriosa não conseguiu comprovar os crimes gratuitamente imputados ao Governo na campanha da sucessão presidencial.

Em suma, o presente projeto visa a restabelecer a fé e a confiança do homem do povo nos homens que desempenham função pública no Brasil. E lembremo-nos da sentença oracular da mais alta expressão do pensamento e da cultura do nosso país, que tanto honrou e dignificou esta Casa: — "Ninguém põe a sua fé senão onde tenha a convicção de achar a verdade".

Razões ponderáveis, pois, que, em sã consciência, ninguém poderá refutar.

A palavra da Comissão de Serviço Público Civil é solicitada a respeito, por interessar necessariamente ao plenário no debate e voto da matéria.

E' o que pretende emitir nas linhas subsequentes.

O projeto em estudo foi apresentado em 25 de outubro de 1951. Cerca de um ano depois, foi decretada a Lei n.º 1.711, isto é, a 23 de outubro de 1952, denominada Estatuto dos Funcionários Públicos, que estabelece no parágrafo único do art. 24, que todo o cidadão chamado a exercer um cargo público, relevante ou não, deve declarar os bens e valores, que constituem seu patrimônio, figurando tal declaração, obrigatoriamente, no próprio termo de posse.

O preceito da Lei n.º 1.711 estatui a obrigatoriedade de declaração de bens e valores ao cidadão chamado a exercer um cargo público relevante ou não, ao passo que, na presente proposição, se fala apenas em cargo público de relevante importância, desprezando os demais.

Objetiva, também, tornar obrigatória tal declaração, e circunstanciadamente, logo que deixar de exercer o cargo, sempre em uma e outra hipótese, perante a Diretoria do Imposto de Renda.

No parágrafo único, inclui-se igual exigência para os que forem chamados a exercer, por nomeação ou eleição, função administrativa importante nas organizações paraestatais ou em empresas de economia mista, nas quais o governo possui o controle das ações.

A intenção — está-se vendo — foi de completar a legislação citada, que, diga-se de passagem, tem sido observado, incluído, por outro lado, a investidura de qualquer função administrativa importante das entidades paraestatais ou empresas de economia mista controladas pelo governo.

O artigo 2.º, do projeto em apelo, autoriza o Governo Federal a apurar, por solicitação de qualquer das Casas do Congresso nacional, qualquer denúncia fundamentada de transação onerosa para os cofres públicos, feita pelo governo, a fim de verificar a honestidade da operação, que haja realizado diretamente, ou por intermédio de terceiros.

Este artigo é, realmente, superfluo e extravagante. Já está armado o Poder Executivo de meios legais para coibir os assaltos ao erário e punir os culpados, quando verificada a prática de atos inescrupulosos e desonestos, quer sejam por parte do servidor público ou de intermediários.

O Poder Legislativo dispõe, por sua vez, de comissões de inquérito para apurar denúncias e sugerir ao governo providências compatíveis com o decore e a dignidade da administração pública, em bem do nome e do crédito do próprio País.

A vista do exposto, esta Comissão do Serviço Público Civil considera aceitável a idéia do nobre Senador Carlos Saboya, desde que consubstanciada na seguinte emenda substitutiva:

EMENDA N.º 2

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Todo cidadão, chamado a desempenhar função pública na administração federal, terá que apresentar ao Diretor ou Chefe de serviço

de pessoal, quer antes de assumir o cargo, quer logo depois de exonerado, uma relação circunstanciada de todos os seus bens e valores, que constituem seu patrimônio.

Parágrafo único. Compreendem-se, na disposição deste artigo, os que, por nomeação ou eleição, forem chamados a exercer função administrativa em entidades paraestatais ou em empresas de economia mista controladas pelo governo.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este é o parecer.

Sala das Comissões em 31 de março de 1954. — *Frisco dos Santos*, Presidente. — *Vivaldo Lima*, Relator. — *Djair Brindeiro*. — *Nestor Massena*. — *Julio Leite*. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Luiz Timoco*.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Pereira Pinto, primeiro orador inscrito.

O SR. PEREIRA PINTO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Ausente da sessão do dia 1.º de Abril, em que o meu aureo companheiro de representação, Senador Alfredo Neves, respondeu as considerações que formulei nesta tribuna, dois dias antes, sobre a Lei n.º 2.114 que cria a "Nota de Venda Fiscal" no Estado do Rio, sinto-me obrigado a voltar ao assunto, para repletar alguns pontos do discurso de S. Ex.ª e ratificar a minha atitude de combate ao mesmo diploma legal.

Aliás, pode-se considerar como inexistente essa Lei, porque foi revogada pela Assembleia Legislativa, dias antes de ser regulamentada pelo Sr. Governador do Estado, embora S. Ex.ª viesse a vetar depois a Resolução revogatória, criando assim uma situação singular em torno da momentosa questão. Não sendo jurista, não vejo como possa ultimar-la uma vez que, ainda que seja aprovado o veto do Chefe do Executivo, permanece de pé a irregularidade decorrente das divergências entre a Lei e o Regulamento ou das alterações trazidas por este na aplicação das "Notas de Venda Fiscal" podendo dar margem a recursos perante o Judiciário.

Não preciso frisar quais sejam essas alterações, porque o próprio Senador Alfredo Neves as proclamou, ao declarar no seu discurso — são palavras textuais de S. Ex.ª, que "sendo uma lei de larga repercussão fiscal, em que múltiplos interesses estariam em jogo a regulamentação se impunha como meio de entendimento entre as classes mais de perto atinidas e o próprio Governo que a pleiteou do Poder Legislativo".

(Partindo do honrado Senador que defendeu o Sr. Governador do Estado essa declaração é sobretudo expressiva por confessar que o Regulamento modificou a Lei, como se isso não constituisse uma anomalia jurídica. Se ainda fosse preciso demonstrar que estamos efetivamente, diante de uma anomalia jurídica, bastaria invocar a opinião autorizada de um provedor jurista, ex-Procurador Geral do Estado, o Deputado estadual Mário Vasconcelos. Em entrevista concedida ao "Diário do Povo" de Niterói S. Ex.ª caracterizou nitidamente o conflito entre a Lei e o Regulamento argumentando entre outros, com o seguintes pontos de divergência — "A Lei número 2.114 dispõe que os seus dispositivos, entrariam em vigor na data da sua publicação. O Regulamento entretanto, ofendeu abusivamente a Lei, quando determinou no art. 1.º que esta somente se tornaria obrigatória depois de decorrido o prazo de cinco

dias após a publicação do Decreto; O Regulamento é conflitivo com a Lei em muitos pontos. A cláusula do artigo 2.º é inoperante. Inoperantes também são as cláusulas dos artigos 3.º e 4.º A Lei prevê a dispensa da emissão do nota fiscal, mas por deliberação do Secretário de Finanças "a título precário (Art. 4.º) As dispensas previstas nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento não tem apoio na Lei consequentemente. Quem formulou o Regulamento não se ateve a princípios técnicos." Mas o Senador Alfredo Neves contestou que a Lei fosse auto-executável, como a classifiquei, apesar de repelida pelos interessados por não autorizar a sua regulamentação. Regulamentando-a sem autorização para isso, o Senhor Governador não invalidou essa classificação, mas apenas procurou tornar a lei executável, por meio de pretextos entendimentos com as classes mais de perto atingidas, o que importa aplicação. Realmente é o que acontece em reconhecer as dificuldades de sua A "Nota de Venda Fiscal" tal como está instituída no Estado do Rio, é não só de difícil como de onerosa execução, acarretando novas despesas e exigências prejudiciais aos comerciantes.

Alegam, porém, os seus defensores que já há o uso da Nota Fiscal em São Paulo, no Rio Grande do Sul, no Distrito Federal e no próprio Estado do Rio. Há uma grande confusão a esse respeito.

Efetivamente as ditas notas são usadas mas só para efeito de trânsito quando as vendas são feitas por estabelecimentos atacadistas. Antigamente se chamavam "Notas de entrega" e eram emitidas para acompanhar as mercadorias despachadas por caminhões ou por outro meio de condução. Para fiscalizar a passagem dos volumes nas barreiras ou nas Agências de Transportes, os governos de quase todos os Estados do Brasil baixaram medidas substituindo o nome das "Notas de entrega" por "Notas fiscais", "Notas", porque delas constam detalhadamente por unidade e respectivos preços as mercadorias expedidas; e "Fiscais" porque oferecem elemento de pesquisa ao agente do fisco no sentido de controlar a tributação do imposto de vendas e consignações sobre as mercadorias que saem vendidas de um estabelecimento para outro. Todo comércio que vende por atacado no Estado do Rio está preparado com material impresso livre de registro em Repartições do Governo, e adota as tais notas como meio de facilitar as suas expedições, até o momento em que são exaradas as faturas e respectivas duplicatas, por meio das quais é pago o imposto de vendas e consignações.

O que se desprende do espírito da Lei n. 2.114 é que o Governo deliberou aplicar idêntica forma para as pequenas vendas a varejo nos diferentes estabelecimentos de toda espécie, a partir de Cr\$ 50,00. Vê-se logo que um estabelecimento de miudezas, em que não raro estavam cinquenta compradores, à espera de serem atendidos, digamos, por dez balconistas, não é possível a estes, atenderem ao serviço fornecendo a cada um comprador uma Nota Fiscal, em que devem ser preenchidas formulas legais, muitas vezes com o nome do comprador, número do seu registro comercial e outras exigências previstas no artigo multiplicadas.

Isto é matéria para ser feita com muita calma, em escritório, por pessoa com prática de operações de comércio, não por meio tumultuoso, como o de um estabelecimento cheio de compradores, cada qual com uma fila e com mais pressa. Essa matéria não é absolutamente adequada ao Estado nenhum, nem no Distrito Federal. São adotadas por todas as Notas Fiscais referentes às mercadorias em trânsito, vendidas

por atacado. Nas vendas a varejo nos balcões posso assegurar que nenhuma praça as adota, porque é um serviço impraticável. No Rio de Janeiro é muito fácil observar-se a verdade do que afirmo, porque todos os dias os que efetuam compras nas principais casas retalhistas verificam que nenhuma só adota a nota fiscal nos moldes da exigida pela Lei fluminense n.º 2.114.

Cumpra esclarecer outro equívoco. As notas a que se referiu o Sr. Governador do Estado, em entrevista incluída pelo Senador Alfredo Neves no seu discurso, como estando em uso no comércio de Niterói, não podem confundir-se absolutamente com as "Notas de Vendas Fiscais". São usadas em alguns estabelecimentos para controle da produção de determinados empregados balconistas para fazerem jus ao prêmio de maior volume de venda. Na Drogaria Barcelos, por exemplo, uma das mais conceituadas da capital fluminense, entre um grupo de cerca de 30 empregados, apenas 12, neste momento concorrem ao prêmio referido. O comprador não colabora na fiscalização deste serviço; o talão denominado "Nota-Balcão" passa por suas mãos apenas para efeito de pagamento à caixa registradora e servir de documento hábil para o dito comprador receber no balcão a mercadoria comprada. Dito talão não está subordinado a nenhum regulamento do Estado, sendo de uso espontâneo do estabelecimento, que, após apuração do quantum vendido e classificado cada empregado em livro competente o inutiliza. Outras vendas são feitas no balcão por outro grupo de empregados, que obedecem ao sistema comumente usado no comércio varejista de pagamento feito diretamente à Caixa Registradora — sem talão de controle.

Não procede, portanto, a insistência na manutenção da "Nota de Venda Fiscal" sob pretexto de haver precedentes em várias unidades da Federação, porque as citadas não se assemelham à instituída pela Lei número 2.114. Nem tampouco por ser indispensável à repressão da fraude no pagamento do imposto de vendas e consignações, a julgar pela flagrante contradição entre os pronunciamentos do Governador Amaral Peixoto e do Senador Alfredo Neves a esse propósito.

De fato, na sua referida entrevista, o Sr. Governador afirmou que "o orçamento do Estado para o corrente ano foi estimado no pressuposto de que a Lei n.º 2.114 seria mantida. Revogada — acrescenta S. Ex.ª — teremos uma arrecadação desfalcada de 70 milhões de cruzeiros, o que significa que as quotas aos municípios e entidades assistenciais não poderão ser pagas e algumas obras terão de ser paralizadas".

Mas o Senador Alfredo Neves interpretando palavras tão claras, ponderou no seu discurso: "Quando o nobre Governador declara que 'evasão ou prejuízo do Tesouro será de aproximadamente 70 milhões de cruzeiros' é que S. Ex.ª toma por base justamente a percentagem citada, facultando a margem para o desconto das compras da COAP, COFAP e outras instituições desse gênero e cooperativas de consumo, que não pagam os impostos relativos às vendas e consignações.

Entretanto, o Sr. Governador não fez qualquer referência a essas instituições, ao asseverar que a arrecadação do Estado seria desfalcada de 70 milhões de cruzeiros com a revogação da Lei n.º 2.114. Fui eu quem lembrou a existência das mesmas instituições, para justificar a diferença entre o volume das compras dos atacadistas e das vendas pelos varejistas, que serviu de base aos estatísticos da Secretaria de Fi-

nanças, para concluir pela sonegação do imposto em causa. Logo, essa sonegação é um fantasma criado pela imaginação do fisco, para atemorizar os contribuintes em geral e forçar a sua contribuição ante a malfadada lei.

Outro tópico do discurso do Senador Alfredo Neves, reforçado pelo Senador Sá Tinoco, que merece reparo de minha parte, é o referente à atitude da Associação Comercial de Itaperuna. Quando afirmei, em resposta ao distinto colega que representa diretamente aquele grande município, que a sua Associação Comercial havia cancelado o título de sócio benemérito do Governador Amaral Peixoto, disse que havia lido isso na imprensa. Para comprovar a minha asserção, aqui está uma notícia publicada, entre outros jornais, pelo valente periódico "A Palavra", de Niterói na sua edição de 26 de março último:

"Cassação pela Associação Comercial de Itaperuna. Do título de sócio benemérito concedido ao Sr. Amaral Peixoto.

Reunida em Itaperuna, a Associação Comercial do importante município cassou o título de sócio benemérito concedido, há anos, ao Sr. Amaral Peixoto, em virtude de sua atitude, no tocante à regulamentação da famosa Lei número 2.114, que institui a nota fiscal de vendas, prejudicando, com sua teimosia, a comerciantes e comerciantes".

Em telegrama ao Senador Sá Tinoco, a Associação Comercial de Itaperuna negou qualquer fundamento à resolução que lhe foi atribuída, o que acredito de boa fé e registro com a devida lealdade. O mais importante, porém, é que a prestigiosa entidade do comércio itaperunense, depois de receber a visita do Sr. Governador e ouvir os seus esclarecimentos sobre a Lei n.º 2.114, deliberou insistir na sua repulsa à mesma, do modo mais vigoroso, como atestam o ofício e o boletim que passo a ler:

"Associação Comercial do Município de Itaperuna. — Exmo. Sr. Presidente da Federação das Associações Comerciais, Industriais e Agro-Pastoris". — Niterói. Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª que a Assembleia Geral desta entidade de classe, reunida extraordinariamente no dia 14 do corrente, resolveu, tomando conhecimento dos termos do Ofício de 9, também do corrente, dessa Federação, adotar a orientação que está contida no inclusivo boletim.

Outrossim, deliberou a dita assembleia delegar poderes ao Dr. Orbílio Barreto Peixoto, residente nessa Capital (encontrado na Agência Ford, baixos do Hotel Imperial), para representar essa Associação, junto dessa Federação, durante as providências relacionadas com a Lei n.º 2.114.

Sem outro motivo, subscrevo-me atenciosamente, Jurandir Lemos, Presidente da Associação Comercial de Itaperuna.

O boletim da Associação Comercial de Itaperuna está concebido nos seguintes termos:

"Associação Comercial do Município de Itaperuna.

A Assembleia Geral da Associação Comercial do Município de Itaperuna, reunida extraordinariamente no dia 14 do corrente resolveu após tomar conhecimento do relatório da Diretoria e da correspondência da Federação das Associações Comerciais, Industriais e Agro-Pastoris deste Estado, adotar as seguintes providências:

1.º — Que o Comércio não tome conhecimento da regulamentação da Lei n.º 2.114, que torna obrigatório o uso da Nota de Venda,

não assinando qualquer notificação de multa porventura imposta em decorrência dela;

2.º — Manter a campanha contra a Lei n.º 2.114, com redobrado vigor, até a rejeição do esperado veto governamental ao Projeto n.º 3-54, ou projeto Adolfo de Oliveira, que resolverá definitivamente o assunto;

3.º — Trabalhar junto aos senhores deputados estaduais da região particularmente os do PSD, encarecendo que assumam o compromisso de votar pela rejeição do esperado veto ao Projeto n.º 3-54 que revoga a Lei n.º 2.114;

4.º — Caso um comerciante venha a ser autuado por infração da Lei n.º 2.114, os demais deverão manter solidariedade, permanecendo na atitude constante do item 1.º desta resolução;

5.º — Propôr a Federação e as demais associações comerciais que, no caso de se positivarem autuações em virtude do não cumprimento da Lei n.º 2.114 e se, em consequência, os autuados ficarem impedidos de adquirir selos de vendas e consignações, de acordo com a legislação vigente adote, todo o comércio do Estado, em solidariedade, a atitude de não adquirir selos, nem recolher sob qualquer forma o imposto sobre vendas e consignações enquanto o assunto não for solucionado em definitivo.

6.º — Os comerciantes que não cumprirem com o estabelecido nesta resolução, serão havidos como traidores da classe e, se associados, punidos nos termos dos estatutos sociais;

7.º — No caso de qualquer dúvida, o comerciante deverá consultar a Associação Comercial.

Não há que estranhar a orientação adotada pela Associação Comercial de Itaperuna e por todas as congêneres do Estado, tendo à frente a Federação das Associações Comerciais Industriais e Agro-Pecúárias. É que o Senhor Governador do Estado, em vez de entrar, efetivamente, em entendimentos com os contribuintes, por intermédio dos seus órgãos representativos, tomou um rumo perigoso para criar um ambiente propício à imposição de seus propósitos fiscais. Com efeito, S. Ex.ª está, se não provocando, alimentando uma luta de classes no Estado, através da manifestação de alguns sindicatos de Niterói, no sentido de simular uma reação popular a favor da "Nota de Venda Fiscal", o que vale dizer contra o comércio fluminense. Ora, nenhum movimento mais infundado, inoportuno e imprudente do que este, numa hora tão grave da vida nacional, em que já sobejam fatores de inquietação social.

As classes operárias não são prejudicadas nem beneficiadas, direta ou indiretamente pela Lei n.º 2.114, para assumir atitude em sua defesa. Só poderiam ser prejudicadas pela gravação do custo da vida, em consequência dos novos ônus que o comércio terá de enfrentar, para resistir à compressão do fisco estadual.

Se fossem beneficiadas, não estaria eu aqui a impugnar essa Lei, porque devo ser insuspeito aos trabalhadores fluminenses como seu amigo, não por palavras, mas por atos. Não visam servir aos ricos, mas apenas aos pobres as minhas iniciativas de ordem econômico-social, tanto na cidade de Campos como nos meus estabelecimentos agro-industriais, conforme puderam testemunhar os eminentes senadores que, ao conhecerem, durante a sua honrosa visita à minha terra natal, E não o digo para vangloriar-me dessa iniciativa, senão para reforçar a autoridade moral com que da mais alta tribuna do Parlamento brasileiro apelo para o Sr. Governador do Estado, a fim de que desista de fomentar luta de classes, num momento de sérias apreensões em todo o país e pese-me-

hor as suas responsabilidades, diante de uma Lei indefensável, conformando-se com a sorte que lhe deu o Poder Legislativo; porque assim corresponderá condignamente aos anseios de paz, concórdia e prosperidade do Povo Fluminense. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Onofre Gomes, segundo orador inscrito.

O SR. ONOFRE GOMES:

(Não foi revisto pelo orador) Senhor Presidente. Senhores Senadores, mais uma vez ocupo a tribuna, para exprimir ao Senado solicitações que acabo de receber de meus conterrâneos, desta vez da mocidade estudiosa da minha terra, em prol da aprovação do projeto que cria a Universidade do Ceará.

Permita-me o Senado a leitura de dois telegramas, que acabam de me chegar às mãos:

"Apelamos em nome da mocidade estudiosa do Ceará no sentido da urgente aprovação do projeto que cria nossa Universidade máximo anseio nosso. Pela Comissão Permanente para Fundação da Universidade do Ceará pela União Estadual de Estudantes. — Francisco de Alencar, Secretário. — Paulo Roberto Coelho Pinto, Presidente".

— "Centro Acadêmico Santo Tomaz Aquino, interpretando o pensamento dos acadêmicos de Filosofia, no momento em que o Projeto de Lei que cria a Universidade do Ceará se encontra nessa Casa do Legislativo; vem apelar a V. Ex.^a para o máximo empenho no sentido de que seja o aludido projeto aprovado dentro da maior brevidade, a fim de corresponder ao anseio da mocidade estudantil cearense. Respeitosas saudações, Júlio Cesar do Monte, Presidente".

Sr. Presidente: escapando-me autoridade para o solicitar, peço ao Senado para que receba e apoie, com a benevolência que lhe é peculiar, esse pedido da mocidade de minha terra, que, mergulhada nas ameaças de uma penumbra que tende quase para a escuridão, tem mais do que curiosidade, o anseio do saber e a angústia de se preparar para, honestamente, conquistar um lugar digno em benefício não só do Ceará, mas de todo o Brasil, e, no campo da cultura, porfiar pela nossa elevação.

Tenho certeza de que o Senado, na sua alta compreensão e no elevado exercício das funções que lhe cabe, porá sua sobrelevada autoridade a serviço de solicitação tão justa e digna.

Não tem o presente apelo, Sr. Presidente neste momento de angústia para o mundo a mesma força de expressão do proferido pelo Negus, quando, no canto da África, onde se encontra sua nação, atropelada pela falta de cumprimento das responsabilidades assumidas pela Liga das Nações; via a sua terra intempestiva e inexplicavelmente agredida por povos, cujo dever de civilização lhes competia, antes da agressão por canhões e baionetas, atender aos reclamos do imperador; a fim de lhe facilitarem a abertura de escolas e universidades e o envio de professores e técnicos; para que a sua nação se organizasse economicamente e criasse base necessária para a elevação da cultura da Etiópia. Mas, nos dias inseguros que o mundo vive, mal conseguimos acomodar nossas inquietações espirituais, pois percebemos, no ambiente universal, sobretudo no dos povos do Ocidente, uma espécie de vacilação que ameaça comprometer a coesão dos povos livres, em face do problema da organização da sua segurança e defesa. E

que existe a ameaça do poder totalitário; que, usando dos meios ultra-violentos da ciência moderna, atribuídos à capacidade dos homens, poderá defender, de supetão, uma agressão, cuja marcha fulminante não dará tempo às nações livres de se mobilizarem para a reação.

Assistimos, neste instante, a uma das demonstrações mais perigosas; a uma espécie de compressão sobre a nação norte-americana — o atual e único líder democrático do mundo — visto como o seu regime estatal é realmente republicano, quando utilizando os conhecimentos do seu, e de sua elite de cientistas, de políticos e de estadistas, procurou, com a criação de um engenho auto-potente, conter as possibilidades do desfechamento de uma agressão inopinada e, assim, não se em condições de assegurar a permanência da paz.

Enquanto os Estados Unidos aceleravam as experiências para o aperfeiçoamento de seus projéteis termonucleares, que inicialmente pareciam colocar a grande nação norte-americana na vanguarda dessa alta técnica e superior ciência, soube-se que outras nações de tradições absolutistas, monárquicas, ou absolutistas totalitárias pseudo-democráticas, já haviam, talvez, se aventado no desenvolvimento da obra.

Nessa ocasião, o Presidente dos Estados Unidos, cumprindo o dever democrático de dizer à Nação a verdade sobre a situação do momento, deixava perceber que, possivelmente, não teriam os Estados Unidos sido ultrapassados, mas, se ainda não o estavam, dentro em breve estavam; pelo menos, igualados na posição, quanto à solução do problema da bomba atômica e, posteriormente, da bomba de hidrogênio.

Sr. Presidente, é mister se focalize a tendência de desorientação do Ocidente, esclarecendo que então, quando as experiências se processavam em longínquas regiões asiáticas; mas de novos aparatos com os europeus, nenhum alarme, nenhum receio, levou qualquer novo, deste mesmo Ocidente a focalizar o assunto e expressar os seus temores.

Retomada pelos Estados Unidos a experiência da bomba de hidrogênio, com a maior lealdade e franqueza perante o mundo, particularmente perante o Ocidente se não tornando públicos-segredos políticos e engenhos de guerra, pelo menos dando-nos conhecimento das suas imensas possibilidades destruidoras, somos surpreendidos e assaltados por um profundo movimento de opinião na Inglaterra, que ameaça polarizar a opinião do Ocidente no sentido de coibir a continuação das experiências, pela nação norte-americana!

E de se perguntar, Sr. Presidente: em que posição de insegurança se encontraria o mundo ocidental, se o segredo da bomba de hidrogênio não se encontrasse em mãos de um povo realmente democrata e pacífico? Só há, neste instante, uma possibilidade de conter os aventureiros e aventureiros de se lançarem a uma agressão: a bomba de hidrogênio, ultra-aperfeiçoada, nas mãos dos Estados Unidos. Entretanto, o Ocidente — cuja vanguarda ainda continua a ser a Europa — em vez de bem se compenetrar da gravidade do momento e da questão em foco, é quem pretende alargar os pulsos daquela nação livre; para que não continue a preparar a organização da sua segurança e defesa; que significa, não apenas a segurança e a defesa do Ocidente, como também as de todo o mundo!

Este apelo, chegado ao Senado, por meu intermédio, da juventude estudiosa da minha terra; no sentido de ser aprovado o projeto que cria a Universidade do Ceará; tem o objetivo de não se determinar, para o Brasil, um

momento tão angustioso como o que sofreu, à época, o Imperador Salassie. É feito, claramente, no instante em que, incontestavelmente, o mundo se encontra ameaçado dos maiores riscos.

Caso não seja possível evitar, pela contraposição de outro temor maior, que a paz seja perturbada, certamente assistiremos ao maior conflito que o mundo terá conhecido e do qual poderá perfeitamente resultar, — se não a destruição total, — pelo menos a temível destruição da cultura e da civilização atuais. Se tal acontecer, o mundo, se não retrogradar às suas origens, talvez seja obrigado a marcar passo por uma centena de séculos antes de retornar à posição ora atingida.

Neste instante, portanto, é bom frisar que, também assediado por essas inquietações que atribulam a mocidade da minha terra e conhecendo-lhes as dificuldades que tanto a aproximam da pobreza se não da miséria que a ultrapassa, venho solicitar do Senado a criação da Universidade do Ceará.

O Sr. Flávio Guimarães — Permita V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador). — Não há ainda Universidade Estadual no Ceará?

O SR. ONOFRE GOMES — Infelizmente, não. Estamos tentando conseguir que o Senado aprove o projeto da Câmara dos Deputados criando essa Universidade no meu Estado, projeto já em trânsito nesta Casa. Tenho a certeza de que contaremos com o valioso e indulgente apoio do nobre Senador Flávio Guimarães bem como dos demais colegas que me escutam. Como intérprete da juventude da minha terra, trago a V. Ex.^a as solicitações das mais justas por ela dirigidas ao Senado. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mozart Lago, terceiro orador inscrito. (Pausa).

Não se achando S. Ex.^a presente, dou a palavra ao nobre Senador Guilherme Malaquias. (Pausa).

Também não está presente.

Sobre a mesa Projeto de Lei que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

E' lido o seguinte

Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1954

Dispõe sobre provimento de cátedra no ensino superior da União, mediante nomeação de candidato classificado em segundo lugar em concurso de cadeira da mesma disciplina das provas realizadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os atuais professores do curso superior da União, com mais de 10 anos de exercício, classificados no segundo lugar em concurso para catedrático, ficarão automaticamente vitalícios na cadeira da mesma disciplina que, sem titular efetivo, estejam ocupando interinamente.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei não ofende a preceito constitucional, funda-se no espírito de justiça e está em conformidade ao sentimento contemporâneo.

I. A vigente Constituição do Brasil, no tit. VI, cap. II (Educação e Cultura), dispõe:

"Art. 168: — A legislação do ensino adotará os seguintes princípios:

VI — para o provimento das cátedras do ensino secundário oficial e

no superior oficial ou livre, exigir-se-á concurso de títulos e provas. Aos professores, admitidos por concurso de títulos e provas, será assegurada a vitaliciedade".

O texto transcrito impõe, para a nomeação de professor catedrático, o concurso nas condições estabelecidas, deixando que ele se realize nos termos da lei ordinária.

O candidato classificado em segundo lugar preenche a exigência constitucional.

II — Há disciplinas de mais de uma cátedra, como acontece no curso jurídico, que tem 4 em Direito Civil, 2 em Comercial, Penal e Direito Judiciário Civil.

E' o que preceitua o artigo 3.º do Regulamento baixado pelo Decreto nº 23.609, de 20 de dezembro de 1953, da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, aplicado às congêneres do país.

Esse regulamento, vigente na parte referente ao assunto em apreço, trata no título VI, cap. I, do professor catedrático e ocupa-se do concurso de títulos e provas, respectivamente, nos artigos 88, 89, 90 e 92.

Exige que as provas sejam — escritas e didáticas — compreendam a matéria de todas as cadeiras da disciplina, tanto que diz:

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso. (Parágrafo único do art. 89).

No caso, entretanto, de se referir o concurso a disciplina lecionada em mais de um ano do curso, os pontos serão repartidos, igualmente, de modo a abranger a matéria distribuída por todas as respectivas cadeiras (artigo 90, parágrafo 1.º).

A prova didática... constará de uma dissertação... sobre ponto sorteado... compreendendo assuntos do programa da cadeira, ou, em caso de disciplina lecionada em mais de uma cadeira, dos respectivos programas — (artigo 92).

Verifica-se, pois, que o concurso versa sobre toda a matéria da disciplina e não se circunscreve a pontos de uma só cadeira.

Assim, o candidato classificado em segundo lugar, demonstrando mérito científico e capacidade didática, merece ser aproveitado para o provimento efetivo de cátedra vaga da mesma disciplina.

Há nisso benefício ao ensino, sem ocasionar prejuízo a terceiro.

III — De há tempos se vinha transformando em sentimento nacional a ideia de asseguração de estabilidade de aos servidores públicos.

O legislador constituinte, impelido pelo sentir geral, houve por bem inserir no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o artigo 23 com esta redação:

"Os atuais funcionários interinos da União, dos Estados e dos Municípios, que contem, pelo menos 5 anos de exercício, serão automaticamente efetivados na data da promulgação desse Ato, e os extranumerários que exercam funções de caráter permanente há mais de 5 anos ou em virtude de concurso ou prova de habilitação serão equiparados aos funcionários para efeito de estabilidade, disponibilidade e férias".

Interinos e extranumerários, contando mais de 5 anos de exercício, ficaram estáveis.

O intuito disso foi premiar os esforços dos funcionários pelos longos anos de serviços prestados.

Sob essa justa orientação, justifica-se perfeitamente que um professor do ensino superior, com mais de 10 anos de exercício, tempo suficiente para provar aptidão profissional, fique automaticamente vitalício na cadeira ocupada, tendo sido classificado em concurso de outra cátedra da mesma disciplina.

Senado Federal, em 5 de abril de 1954. — Olavo Oliveira:

O SR. PRESIDENTE:

Os senhores senadores que, para efeito regimental, apoiam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está apoiado.
Vai as Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.
Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e deferido o seguinte

Requerimento n.º 126, de 1954

Requeiro, com fundamento na letra "C" do art. 121 do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, as seguintes informações.

1 — Se ainda pertence ao patrimônio da Estrada de Ferro Central do Brasil, o terreno situado à praia de São Cristóvão n.º 358 — fundos, em que tem sede as firmas "Luiz Abrantes" e "Comércio Brasileiro de Madeiras Ltda." (Trapilhe S. Cristóvão).

2 — Na hipótese afirmativa, quais as condições da locação do referido terreno? Existem suas locações? Qual o aluguel ou arrendamento? Há quantos anos está locado? Quanto rendem? Existe contrato ou é a título precário a locação? Se existe contrato, de quantos anos ainda e com quem?

Sala das Sessões 6 de abril de 1954.

Mozart Lago.

Vem à Mesa e é lido pelo Senhor 1.º Secretário o seguinte

Requerimento n.º 127, de 1954

Requeiro, nos termos do art. 126, letra c, do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1952, que aprova o texto do Convênio Cultural, assinado em Madrid, entre o Brasil e a Espanha.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1954. — Aloysio de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. que apoiam o requerimento que acaba de ser lido queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está apoiado.

Em discussão (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria será incluída oportunamente na Ordem do Dia.

Sobre à Mesa outro Requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Requerimento n.º 128, de 1954

Tendo a Comissão de Legislação Social, por proposta do Senador Abelardo Jurema, resolvido promover a Constituição de uma Comissão Especial, para estudo e revisão da Consolidação das Leis do Trabalho e de outras leis esparsas sobre a mesma matéria, requeremos que nos termos do artigo 34, § 2.º combinado com os artigos 37, § 1.º e 126 d do Regimento Interno, seja essa Comissão constituída e composta de cinco membros.

Sala das Sessões, em 6-4-54. — Gomes de Oliveira. — Luiz Tinoco. — Cicero de Vasconcelos. — Ruy Carneiro. — Hamilton Nogueira.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento está devidamente apoiado pelo número de assinaturas que contem.

Em discussão (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa.)

Está aprovado.

A Mesa nomeará oportunamente a Comissão de que trata o requerimento.

Velo à mesa e vai ser lido pelo Senhor 1.º Secretário um requerimento.

E' lido o seguinte

Requerimento n.º 129, de 1954

Na conformidade do disposto no art. 94, em combinação com o art. 126, letra f, do Regimento Interno, requeiro seja consagrada a comemoração do 1.º centenário do nascimento de Lúcio de Mendonça a sessão de 9 do corrente.

Sala das Sessões, em 5 de abril de 1954. — Hamilton Nogueira. — Mozart Lago. — Guilherme Maluquias. — Alfredo Neves. — Pereira Pinto.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento está devidamente apoiado com o número de assinaturas que contem.

Em discussão (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Está aprovado.

Sobre à Mesa outro requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Requerimento n.º 130, de 1954

Nos termos do art. 122, letra a, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 380, de 1952 a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1954. — Joaquim Pires.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido independe de apoio e discussão.

Em votação.

Os Srs. que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Senador Atilio Vivacqua enviou à Mesa um discurso, a fim de ser publicado, na conformidade do disposto no art. 97, § 2.º, do Regimento Interno.

Discurso supra referido pelo

Sr. Presidente:

A participação dos nossos parlamentares em Conferências, Congressos internacionais, além de importar numa abundante, variada e notável contribuição para o estudo das questões políticas, econômicas, sociais e militares, nelas debatidas, propicia preciosos subsídios ou diretrizes para a nossa política externa.

Já foi recomendada nesta Casa a necessidade da apresentação de relatórios do Senado dos trabalhos e resoluções desses conclave.

Ao lado dessa providência, caberia organizar publicações especiais desses trabalhos para divulgação.

E' o que sugerimos à ilustre Comissão Diretora, na expectativa de que ela examine o assunto com a sua alta sabedoria.

Tendo participado da 4.ª Conferência da União Interparlamentar de Istambul, investida da honrosa presi-

dência da delegação brasileira, solicitei ao nosso eminente colega, Senador Vivaldo Lima, que era o primeiro de nós a retornar ao país, para dar conta dos trabalhos na mesma Conferência e de nossa atuação naquele grande e histórico plenário mundial da consciência democrática.

S. Ex.ª que, com os nossos demais companheiros desempenhou com extraordinário brilho e vivo aplauso sua alta missão de delegado, atendeu gentilmente à minha solicitação em discurso pronunciado nesta Casa.

Seria desejável que todos os nossos trabalhos ali apresentados e debatidos figurassem em nossos anais.

Embora considere das mais modestas a minha contribuição, registrada no Relatório Geral da Conferência de Istambul, elaborado e apresentado pelo ilustre Secretário Geral da União Interparlamentar, Sr. Leopoldo Bersier, venho encaminhar à Mesa, meus discursos proferidos naquela Conferência, acompanhada das teses da delegação brasileira aprovadas naquele plenário e aplaudida a aplaudida oração do Senador Patrick F. Baxter da República da Irlanda.

Quanto aos demais trabalhos de meus ilustres colegas, constantes do citado Relatório Geral, e ainda não transcritos em nossos anais, entendi que não deveria tomar qualquer iniciativa para a sua publicação, antes de revistas pelos mesmos.

XI Conferência Interparlamentar, realizada em Istambul, de 31 de agosto a 6 de setembro de 1951.

DISCURSOS, TESES E RESOLUÇÕES

Tese sobre a distribuição de gêneros alimentícios no mundo

Discurso do Sen. Atilio Vivacqua
Sustentação da proposta da Delegação Brasileira, aprovada pela Conferência Interparlamentar de Istambul, recomendando a utilização das cooperativas na ordem econômica mundial e a elaboração das bases de um estatuto internacional do cooperativismo.

Sr. Presidente, minhas senhoras, meus senhores:

Embora minha participação nos debates, neste momento, seja limitada ao tema — A distribuição dos gêneros alimentícios no mundo —, desejo, em primeiro lugar, saudar os representantes dos Parlaentos e assinalar, desde logo, nossa confiança no Poder Legislativo, como a mais bela e verdadeira instituição democrática. Dirijo, também, nossa homenagem à União Interparlamentar e especial agradecimento ao Governo e ao Grupo Parlamentar turcos, pela gentil e brilhante recepção com que nos distinguiram. A Delegação Brasileira considera da mais alta importância e da mais viva atualidade o problema que a referida tese enuncia, o qual foi estudado proficientemente pelo ilustre Senador irlandês M. Patrick F. Baxter, em seu relatório.

1. Apesar dos inúmeros e grandes esforços do trabalho conjugado de homens de Estado e da contribuição de organismos internacionais inteiramente devotados ao melhoramento sócio-econômico das populações mundiais, como a "Food and Agriculture Organization of the United Nations", ainda é imenso, imenso e trágico o desequilíbrio existente entre a produção de artigos alimentares e o crescimento da população do globo.

E' curioso assinalar, que esse problema, apesar de não representar ameaça angustiosa para um país rico, fértil e de proporções continentais como o Brasil, sempre mereceu maior interesse em minha Pátria.

E o notável exemplo disto são os estudos do Prof. Jesuê de Castro, cuja obra "a Geografia da Fome", constitui no mundo moderno um monumento de cultura e de solidariedade humana.

São do Diretor Geral da FAO, senhor N.E. Dodd, ao prefatar o trabalho "Situação Mundial da Agricultura e da Alimentação — Condições atuais e perspectivas", Washington, outubro de 1949, as ponderações que se seguem:

"Ao terminar a guerra os governos assumiram, solenemente, o compromisso de atacar os problemas comuns, uindo para a solução desses problemas todos os seus esforços. Nas quatro sessões anuais da Conferência da FAO, trocamos opiniões, discutindo problemas e apreciando os motivos de muitos conflitos. Nesta quinta sessão faço uma advertência a todos os seus integrantes no sentido de empreender uma ação decisiva. Temos que tomar grandes decisões, à altura das enormes necessidades que estão afligindo o mundo".

Quando em Istambul se reúnem os parlamentares de todos os povos democráticos, numa Conferência que tem por item principal do temário o estudo da distribuição mundial dos gêneros alimentícios, fazemos nossas, as palavras do Sr. Dodd, ilustre Diretor da FAO: "Temos que tomar grandes decisões, à altura das enormes necessidades que estão afligindo o mundo".

2. De 1949 a 1951, não mudou o panorama mundial relativamente ao binômio pobreza — desnutrição. As populações vêm crescendo num ritmo maior que o ritmo de crescimento da produção de gêneros alimentícios. Ainda hoje, 1 bilhão e 600 milhões de postergados, — populações inteiras, principalmente nos países pouco adiantados, ou de fraca estrutura econômica, ou onde predominam os processos de produção de base artesanal ou meramente apropriativa, continuam vivendo como viveram seus avós e pais. No tocante aos países das Américas, os quadros que ilustram o trabalho "A agricultura e a alimentação na América Latina", organizado pelas Nações Unidas, em setembro de 1949, não só revelam um baixo índice de produtividade para os milhões de produtores de gêneros alimentares, como, ser baixíssimo o consumo de alimentos em calorías por habitante, nessa importante parte do mundo.

"Nos poucos casos em que o consumo de alimentos por pessoa cresceu, este crescimento se deu através de uma redução nas exportações" — denuncia a FAO no trabalho referido.

Portanto, diminuir esse precarismo crônico de modo a incorporar à estrutura internacional os milhões e milhões de homens que, por força de um desequilíbrio de base sócio-econômica, continuam marginais, em pleno século XX, eis a nossa tarefa de representantes do povo, seus legítimos defensores numa Conferência de parlamentares como a que se está realizando aqui sob o patrocínio da União Interparlamentar.

3. Várias são as recomendações dos economistas, sociólogos, políticos e técnicos, no sentido de incorporar à tática, o bilhão e meio de homens desnutridos e sub-alimentados que as estatísticas registram. Para a Grécia, por exemplo, entre as medidas econômicas recomendadas de modo a safar os gregos da miséria e da pobreza, destacaram-se as seguintes:

- 1) Maior ajuda às Cooperativas;
- 2) Cooperativas rural;
- 3) Direção Cooperativista no uso de tratores de outras máquinas agrícolas;
- 4) Banco Agrícola e Crédito Agrícola;
- 5) Eliminação de Pressões Externas sobre as Cooperativas;
- 6) Operações financeiras sobre produtos;
- 7) Consolidação e Redistribuição da Terra".

Se idênticas comissões percorressem vários países da Ásia, África e Amé-

rica Central e Sul, encontrariam situação igual do ponto de vista social e econômico e recomendariam medidas econômicas e financeiras semelhantes, de modo a recuperar e a incorporar à vida econômica do globo, aquelas regiões.

Quando, porém, se desloca o problema do âmbito regional ou nacional para o internacional, vê-se que enquanto o mundo sente fome de produtos, há excedentes de mercadorias em outros pontos desse mesmo e desequilibrado mundo. Por exemplo, vê-se, com certeza, que enquanto populações inteiras não comem arroz por motivos econômico-financeiros, os excedentes de arroz do Brasil, peels economistas chamados de excedentes gravosos ou onerosos, perturbam a vida econômica não só dos produtores, como de todos os que são envolvidos nessa cruel interdependência dos fenômenos econômicos. Muitos outros bens produzidos além das necessidades dos mercados internos, não podem ser trocados porque um outro tipo de escassez de natureza financeira — a escassez de moedas fortes — impede o intercâmbio normal entre os povos. Ao demais, a pobreza monetária, dividindo os países em fortes e fracos, continua aniquilando os que não se melhoram tecnicamente, uma vez que não conseguem emancipar-se desse círculo vicioso que tanto dificulta o progresso atual, justamente porque não se quer "começar a incutir a distância existente entre povos ricos e pobres", denunciada mais de uma vez pelo Sr. Dodd, Diretor Geral da FAO.

4. Recomendaram os economistas das Nações Unidas, participantes da missão na Grécia, o incentivo ao cooperativismo e todo o programa de trabalho recuperador que segue:

"Uma das atuais dificuldades da Grécia é a grande disparidade entre os preços de diferentes produtos. Os agricultores vendem, em geral, a preços de 80 a 120 vezes superiores aos preços de antes da guerra e compram produtos industriais de 180 a 300 vezes mais caros que nos anos de pré-guerra. Mesmo não recomendando a co-operação obrigatória, exigindo a entrada para as cooperativas de todos os agricultores, aconselha a Missão que a ajuda às Cooperativas para que possam competir em igualdade de condições com as sociedades de outro tipo, constituirá uma força poderosa no sentido de corrigir a disparidade de preços, melhorar os métodos comerciais, reduzir os custos, elevar os níveis de vida nas fazendas e granjas, estimular o desenvolvimento rural e dar maior bem estar não só aos agricultores, como aos integrantes da população urbana ou das cidades".

Ao justificar o projeto de minha autoria, já aprovado pelo Senado da República Brasileira, visando organizar em cooperativas cerca de duzentos mil cafeicultores do Brasil, relator deste tema tive ocasião de assinalar: "O Cooperativismo já se tornou instrumento essencial da reconstrução econômica e social do mundo."

E, então invoquei este conceito do eminente Apolônio Sales:

"O cooperativismo é a expressão democrática da conjugação de esforços humanos na procura de algum ideal, na realização de algum programa."

6. Se transportarmos para o âmbito internacional, o panorama levantado pelos economistas e técnicos das Nações Unidas e da FAO que estiveram na Grécia, veremos que males idênticos aos citados no item anterior, estão impossibilitando a melhor distribuição mundial dos gêneros alimentícios. São países agrícolas vendendo por preços 80 ou 120 vezes maiores e comprando produtos industriais por 180 ou 300 vezes mais que os preços de pré-guerra. Daí os custos elevados e a impossibilidade de competição, de colocação de seus produtos

em mercados asfixiados por fatores monetários ou financeiros.

E é a paradoxal super-produção num mundo onde 1 bilhão e 600 milhões têm fome de gêneros alimentícios. É a falsa economia de abundância num mundo de subnutrição.

É toda uma cartelização horizontal e vertical, travando o progresso e o desenvolvimento dos países que não podem continuar essencialmente agrícolas em face dos baixos rendimentos técnicos. São os métodos expropriativos, financeiros e até monetários, decorrentes dos desequilíbrios nascidos dos conflitos iniciados em 1914-1918, recomçados em 1942-1945 e novamente em ebulição na Coreia. São os chauvinismos econômicos. A divisão do mundo em países super-capitalizados e em países fornecedores de matérias primas. É o entrave do comércio internacional e todo esse cortejo de restrições num mundo onde o mal-usuário econômico chega ao cumulo de ver apodrecer produtos indispensáveis à alimentação do homem. São os interesses de grupos ou de alguns países a tumultuarem toda uma interdependência econômica e financeira que seria outra, em face do desenvolvimento técnico atual. Se saíssemos desse estreito individualismo par o cooperativismo democrático, instrumento, como disse em meu parecer no Senado do Brasil, essencial de reconstrução econômica e social do mundo.

O Brasil possui uma legislação aperfeiçoada sobre Cooperativas, instituída pelo Governo anterior ao do Presidente Getúlio Vargas. Outros países a possuem igualmente, mas é preciso confessar que, não obstante, temos ainda muito a fazer no terreno técnico e mesmo jurídico. Contudo a cooperativa é a instituição mais flexível e a mais democrática para ser utilizada nas relações econômicas internacionais. Os organismos governamentais, criados para regulamentar e melhorar a distribuição de gêneros alimentícios na órbita mundial, falharam os seus objetivos por não terem escapado à influência dos trusts e cartéis. Tal foi a sorte do "Combined Food Board" e do Conselho Internacional de Assistência Alimentar.

7. Não estará, pois, num cooperativismo de novo tipo, num cooperativismo de âmbito internacional tal como o recomendado para a Grécia pelos técnicos da FAO e das Nações Unidas e a exemplo do que vem fazendo o Fundo Monetário e outros organismos, onde o interesse do mundo se sobrepõe ao interesse de uns poucos países, uma solução para sairmos dessa angustiada situação em que ao lado do pauperismo de 1 bilhão e 600 milhões de homens há excessos gravosos de gêneros alimentícios e só não se produzem mais porque ainda uns poucos guardam avidamente os benefícios que a técnica e o progresso do século XX traz em seu bojo?

Há no relatório apresentado pelo senador M. Patrick F. Baxter uma advertência assim redigida: "Si les hommes les femmes et les enfants ont, dans tous les pays sans exception, une nourriture suffisamment riche et abondante à leur disposition, ils seront plus rapprochés de l'état d'existence hénte sur cette terre, dont Dieu désire que fuisse le genre humain tout entier".

Seria, porventura, ainda utópico não pensarmos em organização cooperativista, de âmbito internacional de modo a diminuir as distâncias econômicas e financeiras que tanto senaram as nações e tanto impedem melhor distribuição mundial de gêneros alimentícios quando tudo não se realiza mais equilibradamente pelo simples razão de estarmos a defender

um tipo de sociedade feudal, principalmente no que se refere a produtos alimentícios?

Se esse amplo objetivo, dentro da atual estrutura da economia mundial, pode ser ainda considerado por alguns, de difícil ou remota realização, é certo que a natureza, importância e oportunidade do problema reclamam a imediata atenção dos legisladores. Eis as razões pelas quais a Delegação brasileira formula, uma emenda ao projeto de resolução incluído na ordem do dia n.º 5. Esta emenda, que já mereceu o valioso apoio das delegações da Índia, Cêlão e Paquistão, está assim redigida:

Inserir depois do item I do referido projeto o parágrafo seguinte.

"A função das cooperativas de produção, distribuição e consumo na ordem econômica mundial. Elaboração de legislação interna adequada e organização das bases de um estatuto internacional do cooperativismo".

BIBLIOGRAFIA

I — La Situation Mondiale de L'Alimentation et de l'Agriculture — 1949 — Conditions actuelles et perspectives d'avenir. Outubro 1949.

II — Perspectives et Situation Mondiales de l'Alimentation et de l'Agriculture — 1950. Etude des conditions actuelles et des perspectives. Outubro 1950.

III — Rapport de La Mission FAO en Grèce. Mars 1947.

IV — Los problemas de nutrición en la America Latina — Agosto de 1950.

V — Carteles Internacionales — de Ervin Hexner — Fondo de Cultura Económica — México — 1950.

VI — Geografia da Fome — Prof. Jossué de Castro — Brasil 1944.

VII — Comissão de Finanças do Senado Federal do Brasil — Projeto n.º 20, de 1947, que promove medidas para restauração de economia cafeeira.

VIII — Revista do Comércio número 36. Ano V. 1949 — Órgão da Confederação Nacional do Comércio — Rio de Janeiro, Brasil.

IX — Bulletin Mensuel — Statistiques agricoles et alimentaires — FAO — Vol. I a IV (N.º 415 — Maio de 1951).

X — Organisation des Nations Unies pour l'Alimentation et l'Agriculture — Rapport de la première session de la Conférence — Julho 1946.

XI — Democracie Cooperative — James Peter Warbasse.

XII — Carlos de Lacerda sobre cooperativismo publicado no Observador Econômico.

XIII — Teoria Prática das Sociedades Cooperativas Fábio Luiz Filho.

XIV — Ministério da Agricultura — Publicação do Serviço de Economia Rural.

XV — Publicação do Departamento de Assistência do Cooperativismo de São Paulo — Eusínio Lavigne — A. L. Verdade Econômica das Cooperativas — Imprensa Oficial da Bahia 1950.

XVI — Notícia do Cooperativismo Brasileiro — Waldeci Moreira — Instituto Progresso Editorial — São Paulo 1948.

Discurso pronunciado pelo Senador Patrick F. Baxter (da República da Irlanda).

RELATÓRIO SOBRE A TESE DA DELEGACÃO BRASILEIRA APRESENTADA PELO SENADOR ATTILIO VIVACQUA

Senador Patrick Baxter (Irlanda) Relator. — Desejo expressar a todos os delegados que falaram o quanto apreço as bondosas referências que fizeram a respeito de meu Parecer. Há um certo número de emendas que de-

vemos considerar. Gostaria de tecer algumas considerações a respeito das ideias novas existentes. Em primeiro lugar, tenho em mãos uma emenda apresentada pela Delegação da Índia que manda suprimir, no ponto 2 (c), as palavras "... a criação de uma Comissão Mundial de Pagamentos e Câmbio, baseada na experiência da Comissão Europeia de Pagamentos", e substituí-las pelas seguintes: "... a adoção de uma política internacional de créditos e inversões". Não na, ai, nenhuma confusão entre a emenda e a resolução original. Acho que as palavras propostas pelo Senador turco aperfeiçoaram o que foi sugerido no Parecer. Estou, por conseguinte, disposto a aceitar essa emenda.

Temos duas outras de autoria de M. Martino, da Itália. Em uma delas ele deseja introduzir outro ponto (2) (a) "... referência a uma política internacional de emigração" e também acrescentar algumas palavras que dizem respeito a um programa de racionalização, em base psicológica, da indústria zootécnica de todos os países.

Madame Federici, da Itália, apresentou emenda semelhante, pedindo o estabelecimento de um plano de assistência para os países em que o desemprego persista em grande escala, em virtude da desproporção entre o excesso de população e a pequena área do território do país, juntamente com a sua fraca estrutura econômica. O meu ponto de vista a respeito, e que isso abre as portas a um vasto e complicadíssimo assunto. Sou de opinião que não deveríamos introduzi-lo, aqui, nessa resolução. Trata-se de um velho problema, especialmente, da Itália, e poderia, talvez, ser melhor estudado pelas Comissões Políticas e Sociais. Sugiro aos autores da emenda que aceitem este ponto de vista e que a questão seja levantada mais convenientemente em outro lugar.

M. Martino (Itália) — Lamento que o Relator não tenha aceitado a emenda. Acho que ela é apropriada aqui.

Senador Patrick Baxter — Temos em mãos uma emenda proposta pela Delegação brasileira, pedindo sejam acrescentadas as seguintes palavras: "A utilização de cooperativas de produção, distribuição e consumo na ordem econômica mundial. A elaboração de legislação interna apropriada e a organização das bases de um estatuto internacional de cooperativismo". Ao meu ver, a ideia nisso é boa. Eu mesmo tenho sido, há muitos anos, representante e porta-voz do movimento cooperativista e fui eleito para o Parlamento de meu país por este mesmo movimento. O Delegado brasileiro pode estar certo de que a sua ideia tem o meu apoio entusiástico, porém a redação da emenda é daquelas que alguns dos membros da Conferência gostariam de estudar. Sugiro que ela seja adotada, sujeita, no entanto, a estudo posterior de sua redação.

Temos, ainda, a emenda apresentada pelo Delegado indiano, preconizando o estabelecimento de um Conselho da Organização de Alimentos e Agricultura, composto de representantes dos Governos, com o objetivo de executar um programa mundial de Alimentos para o aumento da produção e para distribuição equitativa, com preços justos, tanto para os consumidores como para os produtores. Entendo que tudo quanto esta Conferência pode fazer é aprovar uma resolução e transmiti-la àqueles que tem o poder de pô-la em vigor. Acho que parte da resolução pode ser aceita por esta Conferência. O final da mesma, porém, conquanto constitua matéria muito apreciável e, na verdade, essencial se desfrutarmos de estabilidade na produção, exigiria um estudo mais completo, a fim de se lhe dar uma tal forma que pudesse ser aceita pelos diferentes países.

Quando falamos em produzir alimentos e distribuí-los a preços justos, tanto para o consumidor como para o

produtor, usamos um fraseado que indica muitas dificuldades por ser o mesmo vago e impreciso. Em um país pode significar uma coisa e noutro, algo bem diverso. Os recursos humanos precisam ser organizados e aproveitados, se desejamos paz e estabilidade na ordem social. A muitos que possamos, em primeiro lugar, fornecer alimentos suficientes aos povos da terra, nos nos encaminhamos para um desenvolvimento econômico periódico que nos levará a guerra. Precisamos ter uma câmara de compensação internacional. Aceito a ideia básica da Índia. Estou disposto; se a Conferência concordar, a incorporar a resolução que teremos de transmitir a autoridade competente, a fim de que se possa fazer em relação a ela.

A outra emenda, a que já me referi, é da autoria de Mme. Frederici, da Itália. A ela devo dar a mesma resposta que dei ao Sr. M. Martino. Sou simpático à ideia. Creio que este projeto deve ser atacado, mas não no meu Parecer. Deve ser fora dele e da resolução adotada pela minha comissão. Parece-me provável que a resolução, por mim apresentada, seja aprovada unanimemente, com pequenas modificações. Isto constitui fonte de grande orgulho para mim. Tenho satisfação em ter presidido a uma Comissão e apresentado um Parecer que obteve uma medida tão alta de unanimidade. Imos meus colegas da Irlanda já tiveram considerações em torno da observação de um Delegado britânico no concernente ao emprego da frase "cruzada fanática"; mas como se não ir até as regiões ermas deste mundo; a luzes onde os novos não conseguem o suficiente para comer, sem se empolgar pelo assunto, tornando-se "fanático". A questão toda é um desafio. Os homens que não hão de tirar das dificuldades presentes terão de ser racionais em seu zelo. Terão de ser homens dotados do espírito de missionários.

O Delegado brasileiro falou em economia malthusiana. Outro sugeriu a interferência no crescimento demográfico. Isto é algo que não posso aceitar. Sou grato ao modo pelo qual meu Parecer foi recebido e acho animador para nós todos o fato de podermos agora a uma tarefa que se encontra tão perto de nossos corações. Começamos, portanto, imediatamente, a obra. (Aplausos).

A Distribuição de Produtos Alimentícios no Mundo

(Parecer, páginas 360-370; discussão, páginas 609, 633, 671, 696, 700, 715).

A 40.ª Conferência da União Interparlamentar.

Depois de acurado estudo do problema da distribuição de alimentos, em seguida a adoção de uma resolução a este respeito, na Conferência de Dublin, em 1950.

Animada pelo crescente interesse que o mundo dedica ao assunto, seguindo o impulso dado pelo Presidente Truman no "Ponto Quatro" de seu discurso, pronunciado, em Washington em janeiro de 1949, e em prosseguimento das medidas práticas, posteriormente tomadas por certos governos, tais como o Plano de Colombo.

Consciente porém da necessidade de encontrar soluções mais urgentes, e de maior alcance, a fim de evitar sérias consequências à vida humana aos sistemas sociais; e até, mesmo, a paz mundial.

Solicita a Comissão Executiva da União que procure contatos mais íntimos com a Organização de Alimentos e de Agricultura (F. A. C.), Unesco, Organização Mundial de Saúde e outras organizações competentes.

Recomenda a todos os Paramentos, representados por seus delegados, que deem acolhida ao assunto, com a maior brevidade possível, em colabo-

ração com as entidades acima referidas, a fim de encontrar meios adequados para:

1. Uma política de auxílio imediato a curto prazo, acelerando-se a aplicação dos projetos já iniciados para distribuir, nos países, que sofrem de penúria extrema, por meio de um mecanismo semelhante ao previsto no Plano de Colombo, os alimentos provenientes de países que dispõem de alimentos excedentes, e coordenar o trabalho das numerosas entidades existentes, empenhadas neste ramo, dando especial atenção à necessidade de melhorar e baratear o transporte nestas reservas;

O emprego de cooperativas de produção, de distribuição e de consumo, dentro da ordem econômica mundial, a elaboração de uma legislação internacional apropriada e o estabelecimento de bases para um estatuto internacional de cooperativismo.

2. Um programa a longo prazo, adaptado às diversas necessidades de cada país, com o objetivo de:

a) encorajar e favorecer o aumento da produção, graças a uma assistência técnica, o fornecimento da maquinaria adequada, salientando-se a necessidade de demonstrar, praticamente, os métodos modernos de cultivo, adaptados ao solo ao clima e outras condições de cada uma das regiões interessadas;

b) desenvolver indústrias subsidiárias para a transformação e armazenamento de alimentos, como reserva nos países essencialmente agrícolas;

c) remover os obstáculos de ordem financeira, pela adoção de uma política internacional de crédito e de investimento com o objetivo de facilitar a aquisição de equipamentos para a produção e seu armazenamento, bem como a compra de suprimentos alimentícios, restando os casos em que a sua exportação fosse prejudicial ao abastecimento da região.

3. Um programa de racionalização numa base psicológica, da indústria alimentícia em todos os países.

4. A criação de um Conselho da Organização de Alimentos e de Agricultura (Conselho Mundial de Alimentos) composto de representantes dos governos e tendo como objetivo principal a execução de um programa mundial de aumento da produção alimentar e a sua distribuição equitativa a preços que deverão ser ao mesmo tempo, justos para os consumidores e para os produtores.

A Conferência julga que o alcance dos esforços feitos pela Administração da Cooperação Europeia, neste campo e em outros, para salvar a Europa, constitui um precedente que demonstrará semelhantes resultados, poderiam ser obtidos no que diz respeito às necessidades mundiais de produtos alimentícios. Ela está firmemente convencida de que uma ação humanitária desenvolvida em grande escala, neste sentido, se aplicada rapidamente, com generosidade e de boa vontade, daria novas esperanças a milhões de pessoas famintas, particularmente no Leste e Sudeste da Ásia. Tal ação demonstraria a eficiência das instituições parlamentares no trato de problemas vitais, consolidaria amizade internacionais e seria um passo real a frente no caminho da mobilização dos recursos do mundo para maior benefício dos povos.

O Problema dos Refugiados

(Parecer, páginas 329, 351; discussão, páginas 530, 608, 687, 700).

A 40.ª Conferência Interparlamentar.

Comovida com a aflição de milhões de refugiados e de pessoas deslocadas; vítimas das guerras, ou das discriminações políticas, raciais ou religiosas;

Reportando-se aos termos da Declaração universal dos Direitos do Homem e aos do artigo 17 da Declara-

ção dos princípios de moral internacional, proclamada pela Conferência Interparlamentar de Roma em setembro de 1948, que dispõe: "Toda pessoa deslocada ou refugiada deseja de retornar ao seu país de origem tem o direito de o fazer; a coletividade internacional e sobretudo, o Estado interessado tem o dever de lhe prestar todo apoio e assistência necessárias";

Reportando-se, ainda aos termos da Declaração universal dos Direitos do Homem, segundo a qual todo indivíduo tem direito a segurança pessoal; ao reconhecimento em todos os lugares, de sua personalidade jurídica; a procurar asilo e a se beneficiar do asilo em outros países; a receber proteção igual contra toda discriminação; que ninguém pode ser exilado arbitrariamente; que toda pessoa tem o direito de regressar ao seu país; que todo indivíduo tem direito a sua nacionalidade; que ninguém pode ser arbitrariamente privado de sua propriedade; e que toda pessoa tem direito, de acordo com o que rege o plano internacional, a uma ordem na qual os direitos e as liberdades enunciados possam aí produzir plenos efeitos;

1. Pede que, em todos os casos de refugiados desejosos de retornar ao seu país de origem, nenhum obstáculo seja posto ao seu repatriamento, nem pelo país que os acolhe, nem pelo de origem, e que todas as facilidades lhes sejam dadas para este fim;

2. Proclama a responsabilidade coletiva dos Estados de reconhecerem a todos os refugiados um asilo, isto é, de assegurar a cada um deles um país de acolhimento onde possam exercer uma atividade e levar uma existência normal, de acordo com a dignidade da pessoa humana;

Exprime a convicção de que esta obrigação das Nações Unidas permitirá porner ao Alto Comissário para Refugiados fundos necessários a assegurar o transporte e o estabelecimento de refugiados;

Declara que, embora numerosos Estados não estejam em condições de estabelecer imigrantes em seu território, nenhum poderá, no entanto, se desinteressar da solução do problema nem se recusar a contribuir materialmente para ela, ainda que sob forma pecuniária;

Faz um apelo à Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas para que seja elevada, urgentemente, em consideração, a questão de asilo de refugiados;

3. Insiste, junto a todos os governos, para que facilitem, dentro da maior medida possível, a naturalização, de refugiados domiciliados em seu território e que desejam ser naturalizados;

4. Exprime o desejo de que todos os governos examinem a questão da admissão e do estabelecimento de refugiados, considerando não somente as necessidades econômicas do país, mas também o aspecto humanitário e os interesses dos próprios refugiados;

5. Insiste junto ao Alto Comissário das Nações Unidas para que ele determine, em colaboração com a Organização Internacional do Trabalho, as condições sob as quais seria possível instalar refugiados em certas regiões economicamente pouco desenvolvidas, no mesmo pé de igualdade com outros imigrantes;

6. Exprime a opinião de que a participação nos gastos financeiros necessários para integrar os refugiados na vida econômica do país, onde estão ou ficarão domiciliados, e a proteção de refugiados indigentes, ou daqueles que são incapazes de contribuir economicamente (os enfermos, os velhos, as crianças, os de muitos anos de guerra), constitui uma obrigação

cada Estado deverá contribuir com todos os seus recursos;

7. Tendo em vista que a questão dos refugiados é um problema que se apresenta de modo contínuo, a Conferência reconhece a obrigação moral e política, de todos os Governos, de assegurar a manutenção de um mecanismo adequado para tratar da questão mundial de refugiados, até que sejam encontradas e postas em vigor soluções justas e dignas;

8. Solicita, insistentemente, aos Governos que examinem, dentro da maior brevidade possível, o Projeto de Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados, elaborado pela Comissão ad hoc das Nações Unidas para o Problema de Refugiados e Apátridas, posteriormente emendado pela Assembleia Geral das Nações Unidas e, em seguida, revisto pela Conferência de Plenipotenciários que se realizou em Genebra, em julho de 1951, tendo por objetivo a ratificação da referida convenção.

A Conferência roga a todos os Grupos da União Interparlamentar que tomem medidas apropriadas; a fim de que os seus Governos possam apoiar estas recomendações e assegurar sejam elas postas em execução.

SESSÃO DE ENCERRAMENTO DA 40.ª CONFERÊNCIA DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Discurso do Senador Attilio Vivacqua.

Senhor Presidente:

Minhas Senhoras,

Meus Senhores,

A Delegação Brasileira, antes de tudo, deseja testemunhar seu reconhecimento pelo cativante acolhimento recebido da parte do Governo e do Parlamento da Turquia e de todos os membros da Conferência.

O Bostoro e a baía de Guanabara, tão distantes geograficamente, estão unidos, em nosso pensamento, imagens de continentes longínquos. Na beleza e sedução de Istambul revemos os encantos da nossa própria Pátria.

Não poderia haver lugar mais feliz e inspirado para a sede da 40.ª Conferência da União Interparlamentar do que esta maravilhosa e evocativa cidade erguida sobre as 7 colinas históricas, onde tudo convida a meditar sobre os destinos da humanidade.

Ressurgem ante aos nossos olhos a numidade e depois tão celebre — Bizâncio, a nova Roma; Constantinopla, no seu esplendor e decadência; a capital multissecular do Império Romano de leste, berço e tumulto de culturas; de Estados e de Nações; de religiões e de filosofias; Templum Justitiae Romanae, onde sobre o gênio jurídico de Justiniano, se ergueu o monumento imperecível do Corpus Juris; e, Istambul — cenário grandioso das lutas e epopeias do intrepido povo turco e, hoje transformada em Forma Universal da consciência parlamentar e democrática.

Entramos em contato com o coração e o espírito da Turquia moderna de Atatürk, tão vivamente simpatizada e admirada pelo meu país, e nas vossas tradições e realizações contemporâneas; uma civilização comum que se espalha nas águas do Mediterrâneo e na amplidão ensolarada do Atlântico.

A nobre, indômita Turquia, durante séculos, vítima de odiosas injustiças, e incompreensões, emergiu das ruínas da 1.ª Guerra Mundial, na sua arrancada heróica e triunfal condução e desencadeada pelo vosso Ghazzi, e que vos assegurou a honrosa e prestigiosa posição de povo livre e independente, republicano e progressista.

E com especial emoção, que recordo uma circunstância, tão cara e significativa, para os brasileiros: falo-vos da coincidência de que fostes concluí-

mados e propellidos, nas horas incertas e perigosas, pelo mesmo brado — *independência ou morte* — sobre o qual libertou-se para a sua soberania a vossa Pátria.

Vosso imortal condutor repetia nas montanhas de Samsun em 1922, isto é, um século depois, o grito libertador do nosso Pedro I, lançado às margens d'Ipiranga.

Não teríamos melhor oportunidade para saudar a nação turca, na formação de seus ideais democráticos, de seu progresso, de sua grandeza, de seus sentimentos e princípios de concórdia internacional, do que neste Parlamento Mundial, que se reúne sob os auspícios da vossa hospitalidade, dentro do ambiente fraternal elevado e compreensivo que nos ofereceis, neste nossos dias tão sombrios e conturbados.

As gentilezas que recebemos, consideramo-las uma homenagem prestada ao Parlamento Brasileira e à nossa Pátria, s eloquentes e notáveis discursos pronunciados pelo Presidente da Grande Assembleia Nacional Turca, Sr. Refik Koraltan, por Lord Stangate, pelo ilustre presidente da Conferência Sr. Cihat Baban, deputado de Istambul, pelo Ministro das Relações Exteriores, professor Fuat Koprulu e pelos demais oradores, expoentes intelectuais e políticos de seus países, foram ouvidos com especial atenção pela Delegação Brasileira.

Cumpramos também nossa admiração ao eminente Secretário Geral Sr. Leopoldo Boissir, cujo relatório constitui um documento da maior importância e da mais palpante atualidade sobre a situação internacional. Igualmente manifestamos nosso apreço aos redatores das teses sobre o problema dos refugiados e da administração dos generos alimentícios no mundo, os srs. M.A. Molimback e Patrick Bater, respectivamente, pelo descortino e profundidade de conceitos com que se conduziram na elaboração de seus trabalhos, tão valiosos para o estudo desses dois relevantes êsses, e que a assembléia

Somos o único país da América Latina representado neste colóquio. Traçamos para esta Conferência, juntamente com os nossos colegas dos Estados Unidos da América do Norte, o espírito de democracia e os ideais de concórdia humana do Novo Continente.

Sentimo-nos à vontade para saudar os parlamentares do mundo livre, com o testemunho da nossa indeclinável confiança no sistema representativo, que é, sem dúvida a mais genuína e mais bela das instituições democráticas.

O Parlamento, só o Parlamento, livremente constituído, traduz a voz do povo em todas as linguas e nenhum outro elo poderá ser mais forte para unir, em torno do ideal de justiça, de paz e de solidariedade, as nações que amam a liberdade.

O Brasil é o mais jovem participante da União Interparlamentar.

Comparece entretanto a esta Conferência com uma opulenta e vetusta tradição do sistema representativo, pois ela remonta à conquista de nossa independência se incorpora as mais avançadas correntes de evolução política do mundo contemporâneo. No Brasil, não há preconceitos de raça, nem de cor. Também não há discriminações de sexos, praticando-se uma democracia igualitária que apresenta os mais altos níveis de cultura política. Podemos considerar o nosso país, neste ponto, como na vanguarda dos povos liberais progressistas. Não há fronteiras internas separando raças, classes e religiões.

Acolhendo, fraternalmente, povos de todos os quadrantes da terra, somos a imagem da sonhada pátria da humanidade. Nesse imenso crisol de raças fundiu-se uma vigorosa e ativa nacionalidade indomável na defesa da sua soberania, solidamente unificada por tradições e costumes comuns e por um só idioma, a suave e

formosa lingua de nossos maiores, falada por mais de 50 milhões de habitantes.

Num momento em que tanto se cogita da federalização da Europa, acreditamos que os estadistas e os homens de estudo achem no Brasil, com a enorme extensão de seu território, a edificante experiência política e administrativa de uma das maiores federações, em que a unidade nacional se concilia com as peculiaridades de cada região e localidades, graças à nossa organização baseada em Estados e Municípios autônomos.

No campo da justiça social, ostentamos, com justificado orgulho, a mais generosa e aciantada legislação de amparo e proteção aos trabalhadores, coroada pela organização da Justiça do Trabalho na qual, em regime paritário são representados empregadores e empregados. São reformas e instituições inauguradas no primeiro período de governo do patricio presidente Getúlio Vargas, e continuamente aperfeiçoadas na obra legislativa, as quais constituíram uma das principais preocupações dos constituintes que deram ao país um dos mais belos monumentos do regime democrático e social de nossos tempos a Constituição Brasileira de 1946.

Através de uma verdadeira epopeia de trabalho e sacrifícios, engrandecendo a herança deixada pelos nossos gloriosos antepassados, criamos no novo Continente, nas mais hostis regiões dos trópicos, uma civilização de que nos podemos ufanar, preparando desta forma, na orla do Atlântico, um dos mais decisivos sustentáculos da paz e da liberdade dos povos.

Sem quebra do nosso patriotismo e zelo incoimável pela nossa independência, participamos do sistema de solidariedade continental e mundial representado pela União Pan-Americana, que precedeu de anos a organização das Nações Unidas.

A condenação da guerra de conquista e o espírito de confraternização constituem princípios que temos comprovado perante o mundo, pelas soluções pacíficas que regeram todas as questões relativas às extensíssimas fronteiras que configuram, como um traço de harmonia, o nosso território de 8.500.000 quilômetros quadrados, o maior da América do Sul e o 4.º do globo. Enquanto isso o mapa da maior parte das nações, ou melhor da sua quase totalidade, tem sido traçado pelo sangue de gerações e gerações.

Eis aí uma inestimável contribuição do Brasil para a obra da paz e da justiça, uma contribuição que não está ainda conhecida e proclamada como deverá ser, mas que trazemos ao conhecimento deste excelso plenário em testemunho irrecusável da sinceridade dos nossos propósitos e nossas afirmações.

Compreendemos bem a responsabilidade que nos cabe na ordem internacional e no esforço comum em benefício do progresso moral e material dos povos. E com a noção dessas responsabilidades que comparecemos a esta Conferência.

Apraz-nos, sobretudo, recordar nestes momentos que os triunfos iniciais da União Inter-Parlamentar, inarrecíveis triunfos que glorificam a instituição idealizada pelos inesquecíveis parlamentares William Rand e Frederic Passy, estão vinculados a um dos acontecimentos mais significativos e memoráveis da vida internacional brasileira, qual seja a participação do meu país na 2.ª Conferência da Paz, realizada em Haya, em 1907, por inspiração da União Interparlamentar, surgida na Conferência de São Luiz, nos Estados Unidos da América do Norte.

Então, o Brasil, que, como a Turquia, não fora incluído na Conferência de Haya na categoria de potência, defendeu com denodo e precisão, pe-

la palavra do nosso imortal patricio Ruy Barbosa, o princípio, pelo qual continuamos a nos bater da igualdade jurídica da soberanias, enfrentando e contrariando o ponto de vista dos Estados Unidos e das grandes potências.

Fiel ao princípio que defendeu em Haya, o Brasil tem renovado, em suas constituições, há mais de meio século, o postulado básico do arbitramento como solução dos conflitos internacionais, reafirmando o sentimento pacifista do nosso povo.

Vimos para esta Conferência animados dos mais nobres ideais e generosos sentimentos e com a preocupação de concorrer ainda que modestamente, de maneira objetiva nos trabalhos que incumbem a esta magna assembléia.

Estudamos o problema dos refugiados sob o aspecto prático das condições essenciais do Brasil e dos países americanos, como países de imigração. Em relação à tese da distribuição dos gêneros alimentícios no mundo, fizemos cuidadosa análise do problema, fixando as causas da miséria e as responsabilidades da sociedade de tipo feudal e capitalista a que ainda, infelizmente, nos achamos apegados.

Com êstes desígnios e o objetivo de realizar alguma coisa útil; sustentamos a necessidade da criação de cooperativas de produção, distribuição e consumo na ordem econômica mundial. Podemos falar com sinceridade e experiência neste setor, pois o Brasil possui uma das mais perfeitas legislações sobre o cooperativismo e defendemos, assim, o estudo e elaboração das bases de um Estatuto Internacional das Cooperativas. Outros temas de relevância foram abordados pelos meus dignos colegas. Embora não me faltassem credenciais com que tanto me honram meus companheiros de delegação, reservei-me inteira liberdade para emitir conceitos, observações, sobre os problemas e acontecimentos de nossa época.

Aqui estão reunidos os mais autorizados representantes do poder legislativo dos diversos continentes, em momento tão delicado e angustioso da humanidade. Neste legadário Palácio de Yildiz, a Babel do mundo moderno encontra um idioma comum, pelo ideal que nos anima.

Um dos objetivos fundamentais da União e o aperfeiçoamento e a elevação do regime representativo, que não se acha sacrificado apenas nos países totalitários mas, em muitas nações que se dizem democráticas.

Nunca esteve a humanidade mais necessitada de capacidade para prover, em suma, de capacidade de guiar-se pelo espírito científico nos negócios políticos e governamentais. Precisamos dispor de órgão especializados junto aos parlamentos, para o estudo e votação das leis a fim de realizar a nossa missão legislativa com maior objetividade.

Partidário intransigente da União Inter-Parlamentar, como entidade estranha ao quadro dos organismos internacionais oficiais, julgo, porém, que seus membros devem ser beneficiados de imunidades especiais em países estrangeiros, para o cumprimento de sua missão, no capítulo dos estudos e pesquisas tendentes ao preenchimento de nossas finalidades.

A defesa do Parlamento é a primeira tarefa dos que pretendem defender a democracia. diz o ilustre brasileiro Senador Dominos Velasco. Cumpro-nos assim examinar as falhas e imperfeições das instituições parlamentares para corrigi-las, assegurando o aperfeiçoamento e a regeneração das democracias.

Por muitas razões e circunstâncias esta Conferência é um ponto luminoso de nossas profundas emoções e mais altos pensamentos. E por isso precisamos falar claramente ao mundo, deste tribunal universal e livre,

Estamos ainda sobre as cinzas das divergências e rancores de duas guerras, assim como de revoluções sociais inacabadas e vemos, no entanto, reacender-se o fogo de novas paixões e novas dissensões entre países predestinados à solidariedade.

O perigo de nova carnificina, a que estamos expostos, só poderá ser conjurado por um sincero espírito de compreensão e transigência. Torna-se imperiosa uma revisão científica e desapassionada da concepção da vida, da sociedade e do Estado, começando pela confissão e reconhecimento das novas próprias faltas e imperfeições.

Traçou-se um meridiano ideológico que dividiu a humanidade em dois hemisférios — o do bem e do mal. Entretanto, as terríveis competições e lutas que se desenrolam em torno de espaços geográficos, posições-chaves de matérias primas, em torno de minas de ferro, de carvão, de petróleo, de urânio, de tório, de algodão ou de borracha, não são uma questão ideológica.

Não é possível enganar o homem da rua e continuar nesta funesta antite-se entre o que praticam as nações e os princípios humanos consagrados nos documentos internacionais.

Nasceu dos horrores e sofrimentos da última guerra a consagração de um princípio que representa a mais alta conquista da evolução jurídica, tal a da herança das regras dos direitos do homem e que encontra sua aplicação no acordo político das nações vitoriosas na Carta do Atlântico, na Declaração Conjunta das Nações Unidas, a que o Brasil deu sua adesão em 6 de fevereiro de 1943. Mas vivemos em terríveis contradições, no próprio seio das Nações Unidas, em face de compromissos solenemente assumidos em relação aos direitos dos indivíduos e dos povos, com a flagrante violação desses direitos fundamentais.

Estamos bem situados para assinalar tão dolorosas e funestas contradições, porque a discriminação autorizada em itais leis constitui crime severamente punido em meu país. Vivemos numa época em que, como diz Houston, somos todos conscientes ou inconscientemente socialistas. A era das socializações e das nacionalizações, que se desenvolviam e surgiam nos regimes de esquerda, é chegada.

O domínio da intervenção econômica e social do Estado se expande nos países ditos democráticos e reduz, cada vez mais, os direitos individuais e clássicos da propriedade e da liberdade. O Estado — não nos cansamos a ocasião de observar — pode transformar-se, como o atestam exemplos de nosso tempo, num monstruoso aparelho burocrático, verdadeiro minifantasia libertária, mascarado sob o rótulo da democracia a serviço de uma facção, de um partido.

Em suma, o problema dos direitos e do bem estar dos indivíduos e das nações é imortalmente de diversa modalidade, nos desafiando em todos os instantes. O que não é possível é ver essa transformação com o esmielhado, os meios e os tempos do antigo regime e, sobretudo, não podemos contemporizar com a transformação na palavra "heraldica" de que, se os fatos são contra nós, pior será para os fatos.

Os legisladores reunidos nesta Conferência revelam um novo senso de responsabilidade e trazem, com seus apêlos e advertências, maiores luzes para as correntes da história, ao lado de uma firme determinação de colaboração para o advento de uma nova era. Cabe aos homens de Estado, aos legisladores, aos senadores, aos cientistas, numa palavra, a todos os homens do mundo, realizar um grande reconhecimento: uma nova síntese das ideias morais, políticas, filosóficas, religiosas e sociais. É necessário sair do labirinto dos labirintos que criamos ou man-

temos, de maneira tão contraditória, num mundo cada vez mais aproximado e unificado pelos prodigiosos instrumentos do progresso, num mundo cada dia mais preparado para buscar melhores condições de existência, de prosperidade e de solidariedade.

A grandza e o esplendor adquiridos pelo homem podem desaparecer e envolver-se em trevas e nos caos, comparáveis as eras primitivas, por um simples gesto de alucinação dos detentores dos poderes públicos e da máquina interna. So nos pode salvar uma nova consciência jurídica, baseada no reconhecimento e na garantia dos direitos fundamentais ao homem e dos povos.

A era atômica reclama a justiça internacional, senão será o fim da humanidade, como observa, com profunda sabedoria, Pierre Kinski.

As duas guerras mundiais foram ganhas nos campos de batalha e perdidas nas conferências e tratados de paz, pelos estadistas da Europa e América, que não souberam prever e nada conseguiram prevenir.

Assim é que a segunda guerra foi uma continuação da primeira e terminou menos por uma solução pacífica do que por um compromisso entre nações vitoriosas, de par com ambições imperialistas e interesses do capitalismo.

Não podemos admitir o dom de infabilidade dos "arbitrímundi", que sob as cúpulas das organizações internacionais, pretendem conduzir a História. Cada nação, deve, não só em pe de igualdade, mas, com absoluta independência, optar sobre o dilema trágico — a paz ou a guerra.

Cumprir evitar que a Organização das Nações Unidas se transforme em um mecanismo apolítico de forças militares e de interesses econômicos e políticos, capaz de abafar ou mutilar a soberania das nações.

Está confiada aos parlamentares do mundo livre, dos quais a União Interparlamentar é uma digna representação, a responsabilidade de aperfeiçoar e democratizar o sistema de segurança coletiva, com o verdadeiro espírito de reconciliação e confraternização.

E' a campanha apostolar e gigantesca para desfazer o sangrento meridiano de equívocos, de ódios e de ambições que divide a humanidade e lançar os verdadeiros fundamentos da *concordia humana*. Essa campanha é, Srs. Delegados, o mais alto e construtivo compromisso que podemos assumir e proclamar na Conferência de Istambul.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Victorino Freire — Olavo Oliveira — Georgino Avelino — Ferreira de Souza — Ruy Carneiro — Djair Brindeiro — Ismar de Góes — Durval Cruz — Atilio Vivacqua — Sá Tinoco — Dario Cardoso — Silvio Curvo — (12).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Alvaro Adolpho — Magalhães Rarata — Arêa Leão — Assis Chateaubriand — Apolinio Sales — Novais Filho — Julio Leite — Walter Franco — Landulpho Alves — Pinto Aleixo — Carlos Lindenberg — Alfredo Neves — Cesar Verqueiro — Euclydes Vieira — João Villasbôas — Othon Müder — Roberto Glasser — Ivo d'Aquino — (18).

SR. PRESIDENTE:

Esgotada a prorrogação da hora do expediente, passo a

Ordem do Dia

Discussão única do Projeto de Lei n.º 173, de 1953, que dispõe sobre os vencimentos dos professores catedráticos aposentados da Universidade do Brasil. Pareceres:

da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 1.592, de 1953, favorável; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.593, de 1953, favorável, com a emenda que oferece; da Comissão de Constituição e Justiça, sob ns. 1.591, de 1953, pela constitucionalidade do projeto e oferecendo subemenda à emenda da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto. (Pausa). Não havendo quem queira usar da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Sobre a mesa, um requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Requerimento n.º 131 de 1954

Nos termos do art. 125, letra "i", do Regimento Interno, requero preferência para a emenda da Comissão de Finanças, em relação à respectiva subemenda.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1954. — Joaquim Pires.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa). Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão (Pausa). Encerrada.

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa). Está aprovado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA:

(Pela ordem) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, preciso dar à Casa uma explicação, por que ela se não engane na votação deste caso, de que foi relator na Comissão de Constituição e Justiça.

A Câmara dos Deputados aceitou o projeto concedendo aos professores da Universidade do Brasil aposentados compulsoriamente aos 63 anos de idade os proventos que teriam se fossem aposentados agora. Vale dizer, considerou a Câmara que se esses eminentes membros do magistério nacional — e me parece que o projeto atingiria apenas três altas figuras do mundo médico — tivessem continuado por mais algum tempo no exercício de suas funções, viriam a ser beneficiados pela lei que aumentou os vencimentos dos funcionários em geral. Consequentemente, a aposentadoria corresponderiam proventos mais altos.

Teve ainda em consideração a egrégia Câmara dos Deputados que, havendo eles sido aposentados compulsoriamente aos 63 anos, sob a vigência da Carta Constitucional de 1937, pouco depois vigorava a Constituição de 1946 em que a aposentadoria compulsória se transferiu para os 70 anos de idade.

Sobre este projeto opinou favoravelmente a Comissão de Constituição e Justiça, e a douta Comissão de Finanças ofereceu-lhe emenda, para a qual peço a atenção do Senado, porque lhe modifica fundamentalmente as condições e cria uma situação de gritante desigualdade entre os professores por ela favorecidos e aqueles a quem se pretendeu diretamente favorecer.

Reza a emenda:

"Iguais vantagens serão concedidas aos professores catedráticos da Universidade Rural, bem como aos da antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, aposentados antes da vigência da Constituição de 1946".

Quais as vantagens? As dos proventos — como se a aposentadoria tivesse sido decretada após a nova lei de aumento de vencimentos.

Esta é a razão por que a emenda não previu a aposentadoria compulsória, quer dizer, os outros beneficiários do projeto professores da Universidade do Brasil, somente seriam contemplados se, aposentados compulsoriamente, não gozassem dos favores quando aposentados por tempo de serviço, doença ou qualquer outro motivo.

Accepta a emenda da Comissão de Constituição e Justiça, tal como está redigida, os professores da Universidade do Brasil visados, que são notabilidades como Henrique Roxo e Augusto Paulino, só compulsoriamente seriam aposentados, enquanto que os da Universidade Rural seriam aposentados mesmo sem a compulsoriedade.

Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça, ao examinar posteriormente a subemenda da Comissão de Finanças, propôs fosse redigida de outra maneira, claramente determinados serem os mesmos os favores tanto para os lentes da Universidade do Brasil como para os da antiga Escola Superior de Agricultura e Veterinária, aposentados compulsoriamente. A emenda da Comissão de Constituição e Justiça, em vez de criar um parágrafo como a Comissão de Finanças, modificou a redação do art. 1.º do projeto. Por uma questão de tolerância, talvez até por um subconsciente simpático do relator em relação aos professores da Universidade, não arguiu em primeiro lugar, como poderia ter arguido, flagrante inconstitucionalidade da emenda, porque esta visa a beneficiar professores da Universidade Rural e da Escola Superior de Agricultura e Veterinária, num projeto que se entende com professores da Universidade do Brasil. É matéria diversa.

Não se diga que se trata somente de problemas universitários porque várias instituições se encontram na Universidade do Brasil, e as Universidades em geral pertencem ao Ministério da Educação. A Universidade Rural e a Escola Superior de Agricultura e Veterinária são da jurisdição do Ministério da Agricultura e profundamente diversas.

A Comissão de Constituição e Justiça, entretanto, não teve dúvida em deixar passar a questão, uma vez que se tratava de beneficiar professores de categoria superior.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Com muito prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Respeitando o ponto de vista da Comissão e a valiosa opinião do nobre colega assinei vencido o seu primeiro parecer, pela razão de subconsciente, a que se referiu, de uma possível inconstitucionalidade do projeto. Para mim ela ficou aparente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Perfeitamente.

O Sr. Aloysio de Carvalho — A argumentação de V. Exa., em relação à emenda da Comissão de Finanças, é perfeita.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Eis por que a Comissão de Constituição e Justiça não se colocou em ponto de vista contrário à de Finanças. Ali está o verdadeiro sentido do seu parecer.

Esta, Sr. Presidente, a explicação que queria dar ao Senado, seguindo — para que a Mesa delibere a respeito — se não será interessante ouvir-se, preliminarmente, a Comissão de Finanças uma vez que é a autora da subemenda.

O SR. PRESIDENTE — Respondendo à questão de ordem formulada pelo nobre Senador Ferreira de Souza a Mesa informa que o projeto já está na fase de encaminhamento de votação.

O SR. JOAQUIM PIRES:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Constituição da República estabelece que a aposentadoria é concedida por invalidez ou por termo de idade, fixado, anteriormente, em sessenta e oito anos e agora elevado para setenta.

Se se trata, no entanto, de aposentadoria compulsória, tão compulsória é a idade de sessenta e oito anos como a invalidez. E se a Carta Magna garante a aposentadoria por invalidez, por que declarar, no projeto em debate, que somente os aposentados com a idade de sessenta e oito anos seriam contemplados com os benefícios nela previstos?

Não é justo, não é constitucional.

Nestas condições, entendo deve o Senado votar de acordo com a Constituição, e não com as considerações expendidas pelo ilustre Senador Ferreira de Souza. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Nos termos do deliberado pelo Plenário, concedendo a preferência, vai-se proceder à votação da emenda da Comissão de Finanças ao artigo 1.º do projeto, a qual, se aprovada prejudicará a subemenda.

Em votação a emenda.

O SR. FERREIRA DE SOUZA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, V. Ex.ª acaba de anunciar a votação da emenda da Comissão de Finanças.

Desejo mais uma vez declarar — desde que se trata de esclarecer os Srs. Senadores a respeito dessa votação — que a emenda da Comissão de Finanças não é contrariada pela da Comissão de Constituição e Justiça.

Confesso que, se estivesse atento no momento em que a Mesa consultou o Plenário sobre a preferência — e não o estava porque um eminente companheiro conversava comigo na ocasião — te-la-ia negado.

Vale dizer que, nos termos do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, — que não contraria, repito — o da de Finanças — a emenda desta última, apreciada isoladamente e quase tomando de surpresa o Senado, não pode nem deve ser aprovada, porque, além de profundamente inconstitucional, consagra uma iniquidade, estabelecendo diferenciação entre os professores da Universidade do Brasil e da Universidade Rural.

Nestas condições, deve a emenda ser rejeitada, para ser aprovada, afinal, a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça, que não contraria o sentido substancial, lógico e honesto do proposto pela própria Comissão de Finanças. (Muito bem!)

O SR. JOAQUIM PIRES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, declarei, por ocasião da apreciação da emenda, que não se tratava da Universidade Rural nem da Universidade do Brasil. Ambas são Universidades. Os professores de uma já pertenceram à outra. As denominações "Universidade do Brasil" e "Universidade Rural" vêm de muito tempo depois, em 1930. Do que se trata, senhor Presidente, é de votar se acordo com a Constituição Federal. A aposentadoria é concedida por invalidez ou por idade. Ora, se a emenda manda que se dê aposentadoria compulsoriamente, tanto pela idade como pela invalidez, não sei porque essa emenda não seja constitucional. A Constituição diz, precisamente, que a aposentadoria se dá compulsoriamente pela idade ou pela invalidez. A emenda manda que a aposentadoria seja concedida em ambos os casos, e a subemenda diz que só se indireito à aposentadoria o funcionário que atingi 68 anos de idade. Positivamente, é uma injustiça.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda da Comissão de Finanças ao artigo 1.º, queiram conservar-se sentados. (Pausa).
Está rejeitada.

O SR. JOAQUIM PIRES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requerer verificação da votação.

O Sr. Marcondes Filho deixa a cadeira da presidência que é assumida pelo Sr. Café Filho.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação requerida pelo nobre Senador Joaquim Pires.

Os Senhores Senadores que aprovaram a emenda da Comissão de Finanças ao art. 1.º tenham a bondade de levantar-se (Pausa).

Não houve voto a favor.

Os Senhores Senadores que votaram contra a emenda queiram levantar-se (Pausa).

Votaram contra a emenda 27 Senhores Senadores.
Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada a que respondem os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Waldemar Pedrosa — Prisco dos Santos — Carvalho Guimarães — Onofre Gomes — Olavo Oliveira — Ferreira de Souza — Djalmar Brindeiro — Ezequias da Rocha — Cícero de Vasconcelos — Ismar de Góes — Durval Cruz — Aloysio de Carvalho — Luiz Tinoco — Atílio Vivacqua — Pereira Pinto — Hamilton Nogueira — Pericles Pinto — Nestor Massena — Levindo Coelho — Marcondes Filho — Domingos Veloso — Costa Pereira — Sílvio Curvo — Vespasiano Martins — Flávio Guimarães — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Alfredo Simch. (29).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 29 Senhores Senadores.

Esta confirmada a falta de número.

O SR. ISMAR DE GÓES:

(Pela ordem) — (N) foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a questão de ordem que vou levantar caberia em qualquer outra oportunidade, visto como tratará de assunto omissão do Regimento Interno do Senado.

Algumas assembleias legislativas consideram presente o membro da Casa que solicitar verificação da votação.

Claro está que o requerente assim agindo, evidencia dúvida sobre a presença do quorum regimental.

Observei que, na chamada há pouco realizada, o Senador Joaquim Pires, solicitante da verificação de votação foi dado como ausente.

Repito que não me moveu a questão de ordem o caso presente. Poderia argui-la em qualquer ocasião aproveitável, porém, do ensejo para submetê-la agora, à apreciação de V. Ex.ª.

O SR. JOAQUIM PIRES:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a matéria poderia aproveitar-me; portanto, julguei-me incompatibilizado para participar da votação e me retirei do recinto. Isto não quer dizer, que, como Senador, não tivesse o direito de requerer a verificação da votação.

Não tem razão, portanto, o nobre Senador por Alagoas.

O SR. PRESIDENTE:

O Regimento, como bem acentua o nobre Senador Ismar de Góes, não prevê a hipótese da ausência do Senador que pediu a verificação da vo-

tação. Estabelece, no parágrafo 2.º do artigo 159 que a verificação deverá ser requerida antes de anunciada outra votação, sendo permitido computar-se o voto do Senador que entrou no recinto. Não determina, entretanto, punição para o Senador que, presente ao tempo da verificação de votação, tenha se ausentado do recinto. Só podem ser considerados presentes os que responderam à chamada.

A Mesa não tem como corrigir a omissão do Regimento. Parece-nos — se os Senhores Senadores concordarem — caso de Projeto de Resolução autorizando a contagem do voto do Senador que se ausentou, logo após haver Não havendo número para as votações de verificação da votação.

Passo a discussão das matérias restantes da Ordem do Dia.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1953 que revoga os artigos 359 e 362 e seus parágrafos do Decreto-lei número 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) referentes à admissão de empregados estrangeiros, sem exibição da respectiva carteira de estrangeiro, e ao fornecimento anual ao Ministério do Trabalho de listas de empregados pelas empresas que explorem serviços públicos dados em concessão ou que exerçam atividades industriais e comerciais. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça sob número 58, de 1954 da Comissão de Legislação Social sob n.º 59, de 1954.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (Pausa).
Encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 128, de 1952 que aprova o termo aditivo celebrado entre a Diretoria da Aeronáutica Civil e a Real S. A. Transportes Aéreos, para execução do contrato de transporte aéreo das linhas São Paulo-Lins-Araçatuba-Campo Grande. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça (sob n.º 83 de 1954) favorável; da Comissão de Finanças sob n.º 1.355 de 1953 declarando escapar a matéria a competência da Comissão.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

mero 89, de 1954, da Comissão Diretora, oferecendo redação final ao Projeto de Resolução n.º 7, de 1954 que exonera, a pedido do cargo de Taquígrafo Classe N do Quadro da Secretaria do Senado, José Bonifácio Diniz de Andrada.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria constante

Não há oradores inscritos para após do avulso da ordem do dia.
a ordem do dia (Pausa).

Nenhum Senador pedindo a palavra

vou encerrar a sessão designando para a de amanhã a seguinte

Ordem do Dia

Continuação da votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1953, que dispõe sobre os vencimentos dos professores catedráticos aposentados da Universidade do Brasil. Pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, sob número 1.592, de 1953, favorável; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.593, de 1953, favorável, com a emenda que oferece; da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.591, de 1953, pela constitucionalidade do projeto e oferecendo subemenda à emenda da Comissão de Finanças.

Votação em primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1953, que revoga os arts. 359 e 362 e seus parágrafos, do Decreto-lei número 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), referentes à admissão de empregados estrangeiros, sem exibição da respectiva carteira de estrangeiro, e ao fornecimento anual, ao Ministério do Trabalho, de listas de empregados, pelas empresas que explorem serviços públicos dados em concessão ou que exerçam atividades industriais e comerciais. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 58, de 1954; da Comissão de Legislação Social, sob n.º 59, de 1954.

Votação em discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 128, de 1952, que aprova o termo aditivo celebrado entre a Diretoria da Aeronáutica Civil e a Real S. A. Transportes Aéreos, para execução do contrato de transporte aéreo das linhas São Paulo-Lins-Araçatuba-Campo Grande. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça (sob n.º 83, de 1954) favorável; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.355, de 1953, declarando escapar a matéria à competência da Comissão.

Votação em discussão única do Parecer n.º 89, de 1954, da Comissão Diretora, oferecendo redação final ao Projeto de Resolução n.º 7, de 1954, que exonera, a pedido, do cargo de Taquígrafo, Classe "N", do Quadro da Secretaria do Senado, José Bonifácio Diniz de Andrada.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 380, de 1952, que altera o Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências. (Incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão de 6-4-54, a requerimento do Sr. Senador Joaquim Pires, tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade do projeto e constitucionalidade do substitutivo oferecido em Plenário; da Comissão de Legislação Social, favorável ao substitutivo; da Comissão de Finanças (proferido oralmente).

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem n.º 38-53, relativa à indicação do Sr. Ruy Pinheiro Guimarães para o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Nicarágua.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem n.º 45-54, relativa à indicação do Sr. Jácome Beaggi de Berenger Cesar para o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Colômbia.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem n.º 47-54, relativa à indicação do Sr. Raul Bopp para Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Suíça.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem n.º 48-54, relativa à indicação do Sr. Francisco D'Alamo Leusada para o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Guatemala.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem n.º 49-54, relativa à indicação do Sr. José Chokrane de Alencar para o cargo de Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Suécia.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem n.º 50-54, relativa à indicação do Sr. Labieno Salgado dos Santos para Embaixador do Brasil junto ao Governo Nacionalista da China.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem n.º 51-54, relativa à indicação do Sr. Jorge Latour para Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Grécia.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem n.º 52-54, relativa à indicação do Sr. Afonso Barbosa de Almeida Portugal para o cargo de Ministro Plenipotenciário junto ao Governo da Dinamarca.

Encerra-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.

PROJETO DE LEI QUE SE REPRODUZ POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.**PROJETO DE LEI DO SENADO, N.º 19 DE 1954**

Dispõe sobre o abandono do Partido pelos representantes do povo.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º O Poder Legislativo — Federal, estadual, ou municipal — é constituído de representantes do povo (Constituição, art. 56), que o são, simultaneamente, dos partidos (idem artigos 568 e 134), no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo único. A perda da representação popular importa, fatalmente, na partidária, e vice-versa.

Art. 2.º Perde-se o direito à representação popular e partidária no Poder Legislativo nos casos dos artigos 130, 132, III, 135 e 136 da Constituição.

§ 1.º Perdem o direito à representação popular os que incidirem nos §§ 1.º e 2.º do art. 48 da Constituição.

§ 2.º Renunciam o direito à representação partidária (Constituição, artigo 134):

a) os que declararem ter abandonado a legenda sob a qual se tornaram elegíveis;

b) os que demorem por atos no exercício do mandato, haver abandonado o partido que os elegeu.

§ 3.º Cessa o direito de figurar com a legenda sob a qual foi eleito representante do partido de quem deixar de obedecer ao programa, as deliberações da convenção e a orientação do líder respectivo, depois de advertido pela direção nacional, estadual, ou municipal do partido, conforme se trate de membro do Poder Legislativo da União, do Estado, ou do Município.

§ 4.º Não se considera haverem abandonado a legenda partidária o membros do partido que constituem pelo menos um terço dos que figuram na mesma legenda e dele dispostos simultaneamente, constituindo, porém, ala do próprio partido.

Art. 3.º A cessação do mandato aludida no artigo antecedente e seu pa-

rágrafo pode ser promovida por qualquer membro da câmara a que pertença o mandatário, por meio de representação documentada do partido cuja legenda foi abandonada, ou do Procurador Geral da Justiça Eleitoral.

§ 1.º Recebida pela Mesa da Câmara, ou assembleia, em que figure o renunciante a legenda, será a representação prevista neste artigo enviada — ao Tribunal Superior Eleitoral se se tratar de mandato federal e ao Tribunal Regional do respectivo Estado se se tratar de mandato estadual, ou municipal, para, que se pro-

nunciem sobre a cessação do mandato.

§ 2.º O Tribunal Eleitoral a que for afeto o caso convocará por edital o renunciante à legenda partidária para no prazo de quinze dias, confirmar essa renúncia.

§ 3.º Se a renúncia for confirmada, ou na hipótese de não ser atendida a convocação da Justiça Eleitoral para esta confirmação, o Tribunal respectivo proclamará, em decisão irrecorrível, a cessação do mandato do renunciante.

§ 4.º Da decisão prevista no artigo anterior será dado imediato conhe-

cimento à assembleia de que participava o renunciante para os fins previstos no artigo 52 da Constituição, *in fine*.

§ 5.º Na falta de suplente do representante cujo mandato cessar, proceder-se-á nos termos do artigo 52 combinado com o art. 134 da Constituição.

§ 6.º No caso de não se confirmar a renúncia o Tribunal que conhecer do caso dará conhecimento dessa conclusão à assembleia que lhe deu conhecimento da mesma.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário a esta lei, cuja vigência

terá início com o da próxima legislatura do Congresso Nacional.

SENADO FEDERAL

AT ODO DIRETOR GERAL

O Senhor Diretor Geral, por despacho de 5 de abril corrente, deferiu o requerimento em que Ary Kerner Velga de Castro, Oficial Legislativo, classe O, solicita quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 1.º de abril de 1954.